



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 266/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO nº. 54370/2022

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até 13:30 horas do dia 17/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 17/04/2023

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, nomeada através da Portaria nº 02/17 – SEGOV – E-mail: lidia_compras@saovicente.sp.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE / CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de pessoa jurídica para efetuar, por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo apoio operacional e tratamento de dados, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, somente as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade



econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

4.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**.



5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, **por meio do e-mail lidia_compras@saovicente.sp.gov.br**. **O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1402, para fins de confirmação.**

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante,



observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a)** Os preços unitários (mensal) e totais cotados **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.
- b)** Valor da taxa de administração, por corrida concluída, expresso em algarismos em moeda corrente nacional;

8.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- b) Prazo de início do serviço proposto pelo participante, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço.**
- c) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias (pagamentos mensais);**

8.2.1. Na omissão dos prazos estipulados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem **8.2**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, sejam federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, comissões, pessoal, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância



e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações a condição de ME/EPP.**

8.7. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.8.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.8.2.1. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 1 (Único): R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.



10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1. será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Após a etapa de lances, se houver empate, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores



propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE estimada mês	Valor por transação	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de pessoa jurídica para efetuar , por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo apoio operacional e tratamento de dados, conforme	200	5,50	1.100,00	13.200,00



especificações constantes no Anexo I deste edital.				
--	--	--	--	--

12.1. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Cédula de identidade; Registro individual, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de



Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II);

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.



13.10. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.12.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1. A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa classificada em primeiro lugar no certame, ficará condicionada a aceitabilidade do sistema apresentado, a ser realizada por meio de ação das funcionalidades pela LICITANTE, analisada sob critérios objetivos definidos no Termo de Referência, pelo departamento de tecnologia da informação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da



síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

15.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, após a aprovação na prova de conceito.

16.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

17.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 20.1 do edital.

17.3. A obrigação decorrente da execução do objeto será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

18. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1. Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

18.2. O preço apresentado é fixo e irredutível pelos primeiros 12 (doze) meses da contratação.

18.3 Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.

19. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

19.1 Cada corrida agenciada será paga considerando o preço final da corrida apurado pela empresa intermediadora acrescido de uma taxa de agenciamento ("fee") definida pela empresa integradora esta última definida em sua proposta de preços.

19.1.1 O faturamento será dividido em duas notas, fiscal e débito, nas quais incluirão respectivamente, os valores relativos à taxa de agenciamento e o preço final da corrida apurado pelas empresas intermediadoras.

19.2. A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através dos dados disponíveis no sistema Web.

19.3 Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

19.4 A execução dos serviços será acompanhada pela **CONTRATANTE**, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

19.4.1. A **CONTRATADA** enviará até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços um relatório de medição (em formato legível por software de planilhamento) informando todos os gastos do mês de forma detalhada par aprovação do **CONTRATANTE**.

19.4.2. A **CONTRATANTE** irá aprovar ou solicitar alterações no relatório de medição as alterações mencionadas neste item são referentes ao relatório em si, caso haja algum



ajuste referente ao custo das corridas este deve ser reportado ao longo do ciclo mensal.

19.4.3. A **CONTRATADA** indicará um canal de comunicação para servir como suporte para a fiscalização do contrato.

19.4.4. Caso os canais da **CONTRATADA** estejam inoperantes ou não tenham as solicitações respondidas, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de utilizar os meios que julgar apropriados para as notificações e solicitações pertinentes.

19.4.5. Qualquer divergência deve ser informada exclusivamente nos canais de suporte da **CONTRATADA** dentro do mesmo ciclo de faturamento para a revisão dos valores figure dentro da fatura vigente.

19.4.6. As revisões solicitadas se aplicáveis terão efeito no mesmo ou no próximo faturamento, dependendo da data em que a correção foi solicitada pelo gestor.

19.5. Não serão pagas(os), em nenhuma hipótese:

19.5.1 As corridas interrompidas pelo motorista da empresa intermediadora ou pelo sistema antes de chegar ao destino final e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.

19.5.2 Os valores adicionais decorrentes de corridas em que o motorista encerrou além do endereço de destino solicitado pelo usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.

19.5.3 Os valores adicionais de corridas em que o motorista da empresa intermediadora realizou um trajeto inequivocamente mais longo e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.

19.5.4 As corridas realizadas sem, contudo, que o servidor estivesse embarcado, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.

19.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar o estorno ou abatimento proporcional para os casos acima relatados sempre que solicitado pela fiscalização, que apresentará previamente o relato do usuário transportado e demais informações pertinentes.

19.6.1 Cabe à **CONTRATADA** a busca pela restituição dos valores frente à empresa intermediadora nos casos em que entender ter sido por ela prejudicada.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

20.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

20.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



20.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado na prestação dos serviços, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

20.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 20.2.2 a 20.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

20.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20.8. Tabela de Multas:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	1,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
2	2,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
3	3,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
4	7,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
5	10,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada

Tabela 2

Item	Descrição da conduta	Grau	Incidência
------	----------------------	------	------------



1	Fornecer informação deliberadamente falsa de serviço por meio de alteração dos dados registrados pelo sistema por iniciativa da empresa ou seus funcionários contratados.	5	Por ocorrência
2	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no Termo de Referência.	2	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
4	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por dia
5	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
7	Entregar os dados discriminados no item 5.1.24 do Termo de Referência, impossibilitando a identificação dos preços cotados em cada chamada.	4	Por mês
8	Oferecer no aplicativo Web e/ou Mobile os meios necessários para viabilizar a solicitação e execução do serviço corporativo em nome da contratante.	2	Por dia
9	Oferecer a opção de empresa intermediadora com preço mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos expostos pela Seção 2.	3	Por ocorrência

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2. O serviço deverá ser prestado atendendo as características exigidas neste Edital. A data de início será certificada pelo Gestor do Contrato.

21.3. A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços após 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Início ou Autorização de Serviço (AS) emitida pela Contratante, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

21.4. A contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela contratada e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.



21.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta.

21.6. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço.

21.7. Serão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

- **020201.04.122.0062.2172.01.3.90.39.99.110.0000**

23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

23.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

- a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato;

23.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

23.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.4. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.



23.1.5. Os serviços deverão atender a todos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I.

23.1.6. Designar um profissional da **CONTRATADA** (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento ou de competência similar) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a Contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

23.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

23.1.8. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

23.1.9. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da **CONTRATANTE** mediante sua prévia e expressa autorização.

23.1.10. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes.

23.1.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

23.1.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

23.1.13. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a Contratante auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

23.1.14. Informar e capacitar previamente a **CONTRATANTE** de toda e qualquer alteração feita no aplicativo que afete seu layout, os procedimentos para solicitação de veículo ou a experiência de forma geral com a plataforma.

23.1.15. Informar à **CONTRATANTE** sempre que identificar uma suspeita de irregularidade no uso dos serviços por parte dos funcionários da **CONTRATANTE**, cabendo à própria **CONTRATADA** a definição dos métodos que julgar apropriados para tal, podendo adicionalmente ser acrescidos métodos definidos em comum acordo com o **CONTRATANTE**.

23.1.16. Estornar, de forma proporcional e após a devida comprovação da fiscalização ou por iniciativa da própria **CONTRATADA**, cobranças indevidas, conforme apontadas neste Termo de Referência.



23.1.17. Manter empresas intermediadoras que:

23.1.17.1. Prestem serviço de boa qualidade;

23.1.17.2. Atendam as legislações de seu setor;

23.1.17.3. Atendam plenamente o disposto na Lei 12.587/2012 em especial as alterações introduzidas pela 13.640/2018.

23.1.17.4. Fiscalizem adequadamente o trabalho dos motoristas parceiros de modo a manter cadastrados motoristas com bom nível de adequação dos usuários;

23.1.18. Tomar providências sempre que identificar que uma empresa intermediadora não estiver cumprindo com os compromissos descritos no item anterior.

23.1.19. Possuir cadastrado entre seus prestadores de serviço, no mínimo 03 empresas intermediadoras.

23.1.20. Responsabilizar-se pelo repasse às empresas intermediadoras referentes aos serviços prestados pro elas.

23.1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *****, no cargo de *****.

23.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

23.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil.

23.2.2. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

23.2.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

23.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.

23.2.5. Acompanhar fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e qualquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



23.2.6. Avaliar a qualidade dos serviços podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com executados em conformidade com o contratado.

23.2.7. Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

23.2.8. Observar as normas pertinentes da Prefeitura de São Vicente sobre o uso do serviço.

23.2.9. Instruir os servidores usuários de sua unidade quanto ao uso do aplicativo, após o devido treinamento oferecido pela CONTRATADA, bem como as normas de uso definidas pelo CONTRATANTE, tomando providências para que o serviço seja utilizado corretamente pelos servidores.

23.2.10. Sem prejuízo da fiscalização contínua da regularidade da execução do contrato, verificar as corridas ou conjunto de corridas com suspeitadas de irregularidades sempre que apontado pela CONTRATADA, bem como tomar as devidas providências em caso de constatação de irregularidade.

23.2.11. É de responsabilidade da CONTRATANTE o cadastramento dos funcionários na plataforma a atualização de seus dados telefônicos para chamada no aplicativo Mobile e de e-mail para recebimento das informações de que trata este Termo de Referência, bem como a concessão de autorização para o uso do serviço para seus funcionários.

23.2.12. Apurar os caos relatados por servidores da unidade ou identificados pela própria fiscalização de inexecução parcial ou total de corridas, solicitando, com a devida e fundamentada justificativa, o estorno proporcional das corridas cobras indevidamente.

23.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



24.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

24.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

24.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 30 de março de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE estimada mês	Valor por transação	Valor mensa	Valor anual
01	Contratação de pessoa jurídica para efetuar , por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo apoio operacional e tratamento de dados, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.	200			



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar, por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e/ou privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo também apoio operacional e tratamento de dados.

Para fins desta especificação, considera-se:

Integradora: serviço a ser realizado pela empresa **CONTRATADA**, que consistirá em selecionar uma empresa intermediadora de transporte por aplicativo para prestar serviços para a Prefeitura pela ótica do menor preço numa determinada localidade e data.

Intermediadora: serviço realizado por empresas de tecnologia que por meio de aplicativo smartphone selecionam um veículo com motorista próximo ao usuário para executar serviço de transporte, tais como Uber, 99 Tecnologia, Cabify, Wappa, UseTaxi, YetGo, etc.

API: conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um software para a utilização das suas funcionalidades por aplicativos que não pretendem envolver-se em detalhes da implementação do software, mas apenas usar seus serviços.

Usuário: o servidor público passageiro que será transportado.

Solicitação: o momento em que, por definição do usuário dentro do aplicativo da integradora, o sistema fará a cotação de preços das intermediadoras, permitindo a convocação do veículo.

Agendamento: a definição do itinerário em horário antecipado com intuito de programar a solicitação no aplicativo.

Agenciamento: a conexão tecnológica do aplicativo da integradora com o aplicativo da intermediadora, imediatamente após a solicitação, viabilizando a convocação do veículo até o local determinado para cumprimento do itinerário.

Quantidade Estimadas de Viagens no Mês

- Mínimo de 100 viagens por mês, média esperada de 200 viagens por mês, e máximo estimado em 300 viagens mensais.
- Valores a se atingir ao longo da implementação, podendo ser menor em seu



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

início.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 A tecnologia da **CONTRATADA** deve disponibilizar um aplicativo Web e Mobile para, por meio de conexão direta com APIs de empresas cadastradas em sua plataforma, solicitar, cotar preços e agenciar veículos com motoristas de empresas intermediadoras.

2.1.1 Deverão ser cadastradas todas as empresas intermediadoras interessadas em prestar serviços para a Prefeitura de São Vicente e que tenham tecnologia compatível com a da empresa integradora, sendo no mínimo 03 empresas intermediadoras cadastradas.

2.1.2 A tecnologia deve permitir a solicitação imediata da corrida, independente de agendamentos.

2.1.3 Admite-se que a tecnologia apresente, complementarmente ao item 2.1.2, opção de agendamento de corridas, de cunho de não obrigatório.

2.2 A cotação de preços será feita com todas as empresas intermediadoras cadastradas na plataforma, considerando os preços ofertados para realizar aquele itinerário naquele mesmo instante de solicitação.

2.2.1 Como condição para solicitar um veículo, a tecnologia da **CONTRATADA** deverá exigir ao usuário a inserção de justificativas de viagem por meio de seleção de opções em lista, de cunho obrigatório e definidas pela **CONTRATANTE**, bem como a inserção de justificativas em campos abertos, cuja obrigatoriedade ou não desta última é definida pela **CONTRATANTE** em sua parametrização.

2.2.2 A plataforma não poderá, em nenhuma hipótese, permitir a seleção discricionária do motorista ou da empresa que prestará o serviço por decisão do usuário.

2.3 A tecnologia deve selecionar para prestar o serviço de transporte a empresa com o menor preço ofertado naquela solicitação.

2.4 A tecnologia deve possibilitar a visualização destacada da empresa selecionada tanto no aplicativo Mobile como no aplicativo Web.

2.5 Durante a espera do usuário, a solução tecnológica deve permitir (i) a visualização do nome e foto do motorista, bem como a identificação do veículo, inclusive com a placa; (ii) o monitoramento da localização do veículo em tempo real, e (iii) meios que permitam entrar em contato com o motorista selecionado.

3. DA REALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA CORRIDA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.1 Durante a execução da corrida, a solução tecnológica deve possuir meios para o acompanhamento em tempo real o trajeto realizado pelo motorista, em mapa cartográfico digital, bem como o tempo estimado de chegada.

3.2 Após encerrada a corrida, o usuário deverá receber um e-mail com, no mínimo, os seguintes dados visualizáveis:

- 3.2.1 Identificação do veículo selecionado.
- 3.2.2 Identificação da placa do veículo selecionado.
- 3.2.3 Identificação do condutor selecionado, preferencialmente com foto.
- 3.2.4 Empresa selecionada para prestar o serviço.
- 3.2.5 Endereço de Origem solicitado pelo usuário no aplicativo.
- 3.2.6 Endereço de Destino solicitado pelo usuário no aplicativo.
- 3.2.7 Data de início e data de fim da corrida.
- 3.2.8 Hora de início e hora de fim da corrida.
- 3.2.9 Identificação do usuário que solicitou a chamada.
- 3.2.10 Motivo da corrida, nos campos abertos e fechados, conforme indicado no item 2.2.11
- 3.2.11 Valor total da corrida cobrado pela empresa selecionada.
- 3.2.12 Imagem com mapa do trajeto, incluindo ponto de origem, de destino, e percurso percorrido.

3.3 O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a opção de envio do e-mail também para um ou mais servidores do agente público cadastrados pela **CONTRATANTE** na sua plataforma.

4. DO CADASTRO, PERMISSÕES E GESTÃO DOS USUÁRIOS

4.1 Os usuários aptos à utilização dos serviços serão definidos pela **CONTRATANTE** que é a responsável por cadastrá-los (ou solicitar seu cadastramento) dentro do sistema web da **CONTRATADA**.

4.2 É obrigatório o registro de, no mínimo, as seguintes informações dos usuários no sistema, não sendo admitido que um servidor convoque um veículo sem tais informações previamente cadastradas:

- 4.2.1 Nome do servidor.
- 4.2.2 Registro Funcional do servidor.
- 4.2.3 E-mail do servidor.
- 4.2.4 Nível de autorização, conforme o item 4.6.

4.3 O cadastro de cada usuário poderá ser editado pela **CONTRATANTE** no sistema, via edição direta ou solicitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.4 A plataforma deverá possibilitar o cadastro de servidores, de modo que estes somente poderão solicitar um veículo caso previamente liberado por seu supervisor, cuja autorização poderá ser revogada a qualquer momento.

4.5 A tecnologia deverá permitir a convocação de veículos para terceiros por meio do sistema Web, desde que estes também estejam cadastrados no sistema;

4.6 O sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar servidores da **CONTRATANTE** com os seguintes níveis de acesso:

4.6.1. Supervisor da **CONTRATANTE**: possibilidade de visualizar as corridas, extrair os dados, editar o cadastro e conceder autorizações de viagens para os usuários da **CONTRATANTE**;

4.6.2. Demais membros: todos os demais membros da **CONTRATANTE**, sem poder de edição da plataforma, exceto para convocação de veículos conforme autorização do supervisor.

4.7 A tecnologia da **CONTRATADA** deverá ser capaz de cadastrar os usuários e suas informações constantes nos itens 4.2 e 4.6 em massa, isto é, vários de uma vez só a partir de planilhas digitais em formatos XLS, XLSX, CSV, ODS e equivalentes ou métodos similares que facilitem o cadastro de múltiplos usuários.

5. DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM SISTEMA WEB

5.1 O Sistema Web da **CONTRATADA** deverá permitir a extração, em formato CSV ou XLS ou XLSX ou ODS ou equivalente passível de leitura por software de planilha, de, no mínimo, as seguintes informações referentes às **corridas realizadas**, podendo ser previamente aplicados filtros de, no mínimo, data, usuário e departamento:

Campos de Identificação Geral da Corrida

5.1.1 Identificação do veículo selecionado (modelo e placa);

5.1.2 Nome e/ou código do condutor selecionado;

5.1.3 Nome e código usuário, sendo este código um campo numérico e único para cada usuário da Prefeitura, bem como suas demais informações cadastradas como especificado no item 4.2;

5.1.4 Empresa selecionada para prestar o serviço;

5.1.5 Motivo da corrida, nos campos abertos e fechados, conforme indicado na Seção 2, item 2.2.1;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.1.6 Código de Identificação da corrida, sendo um campo numérico registrado automaticamente pelo sistema da **CONTRATADA** e único para cada corrida realizada.

Campos de Endereço

5.1.7 Endereço de Origem e Destino solicitado pelo usuário no aplicativo, com posição geográfica (latitude e longitude);

5.1.8 Endereço de Origem e Destino onde a corrida foi de fato iniciada e concluída pelo motorista, com posição geográfica (latitude e longitude);

5.1.9 Município de Origem e Destino da viagem;

Campos de Data e Hora

5.1.10 Data e hora de início e data e hora de fim da corrida;

5.1.11 Data e Hora da **primeira tentativa** de solicitação do usuário no aplicativo, logo após confirmação no aplicativo, mesmo que tenham ocorridos cancelamentos de motoristas ou seleção de nova empresa para prestar o serviço;

5.1.12 Data e Hora em que o motorista que realizou a corrida foi selecionado;

Campos de Valor

5.1.13 Diferença entre o preço inicialmente cotado e o preço final;

5.1.14 Valor estimado da corrida cobrado pela empresa selecionada;

5.1.15 Valor final da corrida, sendo este o preço estimado pela empresa selecionada somada à taxa de agenciamento conforme detalhado no item 6.1.

5.1.16 Estorno concedido para a corrida, caso haja.

Outros campos

5.1.17 Indicador se a corrida foi cancelada;

5.1.18 Valor da taxa de cancelamento cobrada.

5.2 As informações recebidas por e-mail e discriminadas no item 3.3 deverão ser passíveis de se visualizar no sistema Web, com possibilidade de filtros de data, usuário e departamento, acompanhado de mapa cartográfico digital que permita a fácil visualização do trajeto percorrido pelo usuário

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Cada corrida agenciada será faturada considerando o preço final da corrida apurado pela empresa intermediadora acrescido de uma taxa de agenciamento ("fee") definida pela empresa integradora, esta última definida em sua proposta de preços.

6.1.1 O faturamento será dividido em duas notas, fiscal e débito, nas quais incluirão,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

respectivamente, os valores relativos à taxa de agenciamento e o preço final da corrida apurado pelas empresas intermediadoras.

6.2 A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através dos dados disponíveis no sistema Web.

6.3 Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

6.4 A execução dos serviços será acompanhada pela **CONTRATANTE**, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

6.4.1 A **CONTRATADA** enviará até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços um relatório de medição (em formato legível por software de planilhamento) informando todos os gastos do mês de forma detalhada para aprovação do **CONTRATANTE**;

6.4.2 A **CONTRATANTE** irá aprovar ou solicitar alterações no relatório de medição - as alterações mencionadas neste item são referentes ao relatório em si, caso haja algum ajuste referente ao custo das corridas, este deve ser reportado ao longo do ciclo mensal.

6.4.3 A **CONTRATADA** indicará um canal de comunicação para servir como suporte para a fiscalização do contrato, em especial para as solicitações indicadas no item 6.4.2 e 8.12.

6.4.4 Caso os canais da **CONTRATADA** estejam inoperantes ou não tenham as solicitações respondidas, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de utilizar os meios que julgar apropriados para as notificações e solicitações pertinentes.

6.4.5 Qualquer divergência deve ser informada exclusivamente nos canais de suporte da **CONTRATADA** dentro do mesmo ciclo de faturamento para que a revisão dos valores figure dentro da fatura vigente;

6.4.6 As revisões solicitadas, se aplicáveis, terão efeito no mesmo ou no próximo faturamento, dependendo da data em que a correção foi solicitada pelo gestor.

6.5 Não serão pagas(os), em nenhuma hipótese:

6.5.1 As corridas interrompidas pelo motorista da empresa intermediadora ou pelo sistema antes de chegar ao destino final e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.

6.5.2 Os valores adicionais decorrentes de corridas em que o motorista encerrou além do endereço de destino solicitado pelo usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.

6.5.3 Os valores adicionais de corridas em que o motorista da empresa intermediadora realizou um trajeto inequivocamente mais longo e sem solicitação do usuário, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.5.4 As corridas realizadas sem, contudo, que o servidor estivesse embarcado, devidamente justificado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pelo usuário transportado.

6.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar o estorno ou abatimento proporcional para os casos acima relatados sempre que solicitado pela fiscalização, que apresentará previamente o relato do usuário transportado e demais informações pertinentes em um prazo máximo de 30 dias após o fechamento do mês.

6.6.1 Compete à **CONTRATADA** a busca pela restituição dos valores frente à empresa intermediadora nos casos em que entender ter sido por ela prejudicada.

7. Service Level Agreement

7.1 A **CONTRATADA** se compromete em atingir mensalmente os seguintes níveis de qualidade de serviços:

Indicador	Fórmula	Descrição	Meta
Índice de Agenciamento de Corridas (IAC)	$IAC = \frac{\sum_{n=1}^t A}{\sum_{n=1}^t S}$	Trata-se da proporção do total de solicitações de viagens no aplicativo da integradora que retornaram adequadamente a cotação com as empresas cadastradas e assim convocada a opção mais barata, independentemente se a corrida foi iniciada.	Maior que 90%
Índice de Conclusão de Corridas (IFC)	$IFC = \frac{\sum_{n=1}^t C}{\sum_{n=1}^t A}$	Trata-se da proporção do total de viagens finalizadas em relação ao total de viagens agenciadas.	Maior que 80%

S = toda solicitação realizada pela **CONTRATANTE** dentro do aplicativo da integradora.

A = viagens agenciadas, isto é, solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** dentro do aplicativo da integradora que se agenciou um veículo com motorista de uma das empresas intermediadoras cadastradas

C = total de viagens concluídas (foram iniciadas e encerradas pelo motorista) pela **CONTRATANTE**.

t = total de dias do mês analisado, considerando n=1 como o primeiro dia do mês e "t" o último dia do mês.

7.1.1 Se, ao final de cada período, for constatado que o atendimento das solicitações não atingiu os parâmetros de qualidade mínimos poderá haver a aplicação de penalidade pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 A apuração dos indicadores compete à **CONTRATANTE**, que informará e dará



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ampla defesa à **CONTRATADA** quando houver desempenho insatisfatório e deliberará sobre a razoabilidade ou não de sua defesa.

7.2 Para os fins de cômputo do Índice de Agenciamento de Corridas (IAC), serão consideradas como "solicitações" todas as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** no aplicativo da **CONTRATADA**.

7.2.1 Não serão computadas as solicitações de agenciamento canceladas pelo próprio usuário antes da empresa integradora encontrar um veículo da empresa intermediadora.

7.2.2 Será considerada como solicitação não atendida, portanto impactando negativamente no indicador, quando a empresa integradora não encontrar veículos com motorista de uma empresa intermediadora, ainda que por indisponibilidade de veículos das empresas intermediadoras, ou não for possível conectar com uma empresa intermediadora.

7.2.3 Não serão considerados para o cálculo do indicador solicitações realizadas a partir de ou destinadas à áreas rurais do município, conforme determinado pelo Plano Diretor Estratégico do Município.

7.2.4 Não serão considerados para o cálculo do indicador solicitações realizadas a partir de ou destinadas a outros municípios fora do Município de São Vicente.

7.3 Para fins de cômputo do Índice de Conclusão de Corridas (ICC), serão entendidas como viagens concluídas todas as corridas finalizadas no destino solicitado, e desconsiderando:

7.3.1 Os cancelamentos de corridas realizados pela **CONTRATANTE** ou seus funcionários antes de se completar 15 minutos de espera desde a solicitação até o cancelamento;

7.3.2 As corridas não realizadas porque (i) o usuário estava sem condições de asseio mínimas, (ii) a distância solicitada era superior a 50 Km, ou (iii) o usuário apresentou comportamento inadequado.

7.3.3 Solicitações realizadas a partir de ou destinadas à áreas rurais do município, conforme determinado pelo Plano Diretor Estratégico do Município.

7.3.4 Solicitações realizadas a partir de ou destinadas a outros municípios fora do Município de São Vicente.

7.3.5 As corridas finalizadas em outro destino a pedido do usuário.

7.4 A **CONTRATADA** poderá indicar até 2 Km² de território urbano de São Vicente que, de forma justificada, entenda que há dificuldades na prestação de serviço, para que as solicitações não atendidas nesta região sejam desconsideradas para o cálculo dos indicadores do SLA.

7.4.1 A extensão indicada no item anterior poderá ser fracionada em diversas microrregiões, desde que a somatória destas áreas não ultrapasse o valor definido anteriormente e as áreas levem em consideração as quadras do município e não apenas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

os logradouros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA se obriga a designar **um** profissional (gerente de projeto; de conta; de relacionamento ou de competência similar) que seja responsável pelo relacionamento estratégico para com a Contratante, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 8.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.
- 8.3 Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 8.4 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da **CONTRATANTE** mediante sua prévia e expressa autorização.
- 8.5 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 8.6 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 8.7 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 8.8 A **CONTRATADA** disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a Contratante auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.
- 8.9 Informar e capacitar previamente a **CONTRATANTE** de toda e qualquer alteração feita no aplicativo que afete seu layout, os procedimentos para solicitação de veículo ou a experiência de forma geral com a plataforma.
- 8.10 Informar à **CONTRATANTE** sempre que identificar uma suspeita de irregularidade no uso dos serviços por parte dos funcionários da **CONTRATANTE**, cabendo à própria **CONTRATADA** a definição dos métodos que julgar apropriados para tal, podendo adicionalmente ser acrescidos métodos definidos em comum acordo com o **CONTRATANTE**.
- 8.11 Estornar, de forma proporcional e após a devida comprovação da fiscalização ou por iniciativa da própria **CONTRATADA**, cobranças indevidas conforme apontadas neste Termo de Referência.
- 8.12 Manter empresas intermediadoras que:
- 8.12.1 Prestem serviço de boa qualidade;
 - 8.12.2 Atendam as legislações de seu setor;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 8.12.3 Atendam plenamente o disposto na Lei 12.587/2012, em especial as alterações introduzidas pela 13.640/2018.
- 8.12.4 Fiscalizem adequadamente o trabalho dos motoristas parceiros, de modo a manter cadastrados motoristas com bom nível de avaliação dos usuários;
- 8.13 Tomar providências sempre que identificar que uma empresa intermediadora não estiver cumprindo com os compromissos descritos no item anterior.
- 8.14 Possuir cadastrado entre seus prestadores de serviço, no mínimo, 03 empresas intermediadoras.
- 8.15 Responsabilizar-se pelo repasse às empresas intermediadoras referentes aos serviços prestados por elas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 9.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 9.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** pela prestação do serviço.
- 9.5 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 9.6 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da **CONTRATADA** até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 9.7 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.8 Observar as normas pertinentes da Prefeitura de São Vicente sobre o uso do serviço.
- 9.9 Instruir os servidores usuários de sua unidade quanto ao uso do aplicativo, após o devido treinamento oferecido pela **CONTRATADA**, bem como às normas de uso definidas pelo **CONTRATANTE**, tomando providências para que o serviço seja utilizado corretamente pelos servidores.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.10 Sem prejuízo da fiscalização contínua da regularidade da execução do contrato, verificar as corridas ou conjunto de corridas com suspeitas de irregularidades sempre que apontado pela **CONTRATADA**, bem como tomar as devidas providências em caso de constatação de irregularidade.

9.11 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o cadastramento dos funcionários na plataforma, a atualização de seus dados telefônicos para chamada no aplicativo Mobile e de e-mail para recebimento das informações de que trata este Termo de Referência, bem como a concessão de autorização para o uso do serviço para seus funcionários.

9.12 Apurar os casos, relatados por servidores da unidade ou identificados pela própria fiscalização, de inexecução parcial ou total de corridas, solicitando, com a devida e fundamentada justificativa, o estorno proporcional das corridas cobradas indevidamente.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1 A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa classificada em primeiro lugar no certame, ficará condicionada a aceitabilidade do sistema apresentado, a ser realizada por meio de ação das funcionalidades pela **LICITANTE**, analisada sob critérios objetivos definidos no Termo de Referência, pelo departamento de tecnologia da informação.

10.2 A Prova de Conceito (POC) visa averiguar de forma prática que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência.

10.3 A empresa deverá trazer notebooks e aparelhos mobile com conexão com internet, bem como quaisquer outros equipamentos necessários para realizar a Prova de Conceito, podendo a Prefeitura de São Vicente se reservar o direito de utilizar seus equipamentos caso assim o deseje.

10.4 A **LICITANTE** classificada em primeiro lugar deverá demonstrar em até 10 dias úteis, após solicitação da **CONTRATANTE**, a demonstração dos sistemas afim de homologação do mesmo para fins de assinatura de contrato.

10.5 Caso a **LICITANTE** não realize a demonstração dentro do prazo estabelecido, como por ausência em data marcada ou impossibilidade de apresentar a proposta no prazo, ou caso a demonstração não atenda aos critérios objetivos desta POC a mesma será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada no certame e assim sucessivamente.

10.6 A POC será analisada e julgada pelos membros da Comissão Técnica, cabendo a ela determinar se o item cumpre ou não os requisitos solicitados no presente termo.

10.7 A Prova de Conceito consistirá em duas etapas: (1) averiguação do Sistema Web e Mobile; (2) Teste de chamadas.

10.8 No item (1) serão verificadas todas as exigências constantes no anexo deste Termo de Referência.

10.8.1 Será considerada aprovada nesta etapa a solução que atender no mínimo 9 das



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12 exigências constantes na Prova de Conceito.

10.8.2 Os itens não atendidos deverão ser providenciados até o início da execução do contrato.

10.9 No item (2) serão solicitadas em tempo real 20 corridas, sendo 10 pela plataforma Web e 10 por plataforma mobile, em endereços urbanos sorteados pela Prefeitura de São Vicente dentre os disponíveis na tabela anexa a este termo.

10.9.1 Uma vez solicitadas, 70% das solicitações deverão ser agenciadas com empresas intermediadoras.

10.9.2 Será considerada como solicitação agenciada aquela em que apresentar no aplicativo a empresa selecionada, bem como a identificação do motorista, a localização do veículo e o tempo de espera, podendo esta ser cancelada imediatamente após a identificação.

10.9.3 Se porventura um dos endereços sorteados não puder ser encontrado na plataforma cartográfica digital "Google Maps", prosseguir-se-á o sorteio para outro endereço.

10.10 Será considerada aprovada na Prova de Conceito a empresa que for aprovada nas duas etapas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Em virtude dos serviços que serão contratados, sugere-se que o critério de julgamento seja o de menor preço, obtido através do menor preço da taxa de agenciamento, em real.



YURI CAMARA BATISTA

Secretário de Gestão



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO

	Atendido	Não Atendido
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

Apresentar aplicativo Web e Mobile para, por meio de conexão direta com APIs de empresas cadastradas, cotar preços e convocar veículos com motoristas de outras empresas que prestem serviços de transporte individual por aplicativo.

Cotação de preços feita com todas as empresas intermediadoras cadastradas na plataforma, considerando os preços ofertados para realizar aquele itinerário naquele mesmo instante de solicitação.

Exigência ao usuário a inserção de justificativas de viagem por meio de seleção de opções em lista, de cunho obrigatório e definidas pela **CONTRATANTE**, bem como a inserção de justificativas em campos abertos, cuja obrigatoriedade ou não desta última é definida pela **CONTRATANTE** em sua parametrização.

Impossibilidade de seleção discricionária do motorista ou da empresa que prestará o serviço por decisão do usuário.

Seleção (obrigatória) para prestar o serviço de transporte a empresa com o menor preço ofertado naquela solicitação.

Possibilidade de visualização destacada da empresa selecionada tanto no aplicativo Mobile como no aplicativo Web.

Durante a espera do usuário, a tecnologia deve permitir (i) a visualização do nome e foto do motorista, bem como a identificação do veículo, inclusive com a placa; (ii) o monitoramento da localização do veículo em tempo real, e (iii) meios que permitam entrar em contato com o motorista selecionado.

Possibilidade de acompanhar em tempo real o trajeto realizado pelo motorista, em mapa cartográfico digital.

Após encerrada a corrida, recebimento de e-mail com os dados discriminados no Termo de Referência.

Possibilidade do cadastro de servidores, de modo que estes somente poderão solicitar um veículo caso previamente liberado por seu supervisor, cuja autorização poderá ser revogada a qualquer momento.

Capacidade de cadastrar os usuários e suas informações constantes nos itens 4.2 e 4.6 do TR em massa, isto é, vários de uma vez só a partir de planilhas digitais em formatos XLS, XLSX, CSV, ODS e equivalentes ou métodos similares que facilitem o cadastro de múltiplos usuários.

Sistema Web da **CONTRATADA** deverá permitir a extração, em formato CSV ou XLS ou XLSX ou ODS ou equivalente passível de leitura por software de planilha de, pelo menos, 80% dos dados indicados no item 5.1 do TR.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

**TABELA DE LOGRADOUROS PASSÍVEIS DE SEREM UTILIZADOS DURANTE A PROVA DE
CONCEITO PARA CONVOCAÇÃO**

id	logradouro	bairro	cep	latitude	longitude
859717	Avenida Manoel da Nobrega 1835	Itararé	11320-931	-23.9683674	-46.3562908
100156	Rua Cândido Gomes	Itararé	11320-290	-23.9672675	-46.3567907
100158	Rua Princesa Isabel	Itararé	11320-310	-23.9680968	-46.3567916
100159	Rua Professor Deinho Stockler de Lima	Itararé	11320-320	-23.9674304	-46.3570145
100155	Rua Alvaro de Carvalho	Itararé	11320-280	-23.9661843	-46.3571042
100154	Rua João Ribeiro	Itararé	11320-270	-23.9667610	-46.3574552
100153	Rua José Adorno	Itararé	11320-260	-23.9670351	-46.3575313
100160	Rua Doutor José Francisco Valença	Itararé	11320-330	-23.9678492	-46.3576868
100131	Rua Fritas Guimarães	Itararé	11320-080	-23.9670875	-46.3580529
100152	Rua Coaracy Paranhos	Itararé	11320-250	-23.9677962	-46.3614762
100147	Vila Itararé	Itararé	11320-205	-23.9684878	-46.3620656
100150	Rua João José Florindo da Silva	Itararé	11320-230	-23.9684878	-46.3620656
100148	Rua da Constituição	Itararé	11320-210	-23.9682302	-46.3621189
100151	Rua Leopoldo Motta e Silva	Itararé	11320-240	-23.9683056	-46.3624059
101226	Travessa Paulista	Catiapoa	11390-640	-23.9646857	-46.3625407
100145	Avenida Manoel da Nobrega - de 392 a 686 - lado esquerdo	Itararé	11320-201	-23.9691357	-46.3626123
100149	Rua Doutor Claudio Luiz da Costa	Itararé	11320-220	-23.9683101	-46.3628373
859662	Avenida Manoel da Nobrega 1066	Centro	11310-908	-23.9694028	-46.3637956
859716	Avenida Manoel da Nobrega 1182	Itararé	11320-930	-23.9697979	-46.3649055
100146	Avenida Manoel da Nobrega - de 701 ao fim - lado esquerdo	Itararé	11320-202	-23.9699023	-46.3654572
101140	Avenida Juiz de Fora	Vila Voturua	11380-420	-23.9619500	-46.3678443
101117	Avenida Minas Gerais	Vila Voturua	11380-090	-23.9539943	-46.3682062
100139	Rua Coronel Pinto Novaes	Itararé	11320-150	-23.9698870	-46.3687564
100144	Avenida Manoel da Nobrega - até 332 - lado esquerdo	Itararé	11320-200	-23.9710022	-46.3689762
859664	Avenida Manoel da Nobrega 353	Centro	11310-910	-23.9726158	-46.3695753
101159	Praça Poços de Caldas	Jardim Independência	11380-610	-23.9637227	-46.3696067
101126	Praça da Divisa	Vila São Jorge	11380-225	-23.9558468	-46.3697756
859691	Avenida Presidente Wilson, 9	Centro	11320-905	-23.9719417	-46.3697935
859841	Avenida Prefeito José Monteiro, 1045	Jardim Independência	11380-900	-23.9665250	-46.3703169
859696	Avenida Presidente Wilson, 89	Centro	11320-910	-23.9715407	-46.3704117
927630	Avenida Prefeito José Monteiro, 960	Jardim Independência	11380-972	-23.9664083	-46.3705096
100137	Rua Pero Correa	Itararé	11320-140	-23.9714060	-46.3706260
101110	Rua Manuel Covas Raia	Vila São Jorge	11380-070	-23.9564153	-46.3708544
100171	Avenida Ayrton Senna da Silva	Itararé	11321-000	-23.9747903	-46.3709705
101148	Avenida Monteiro Lobato	Vila Valença	11380-500	-23.9620425	-46.3709961
101123	Rua Sinhá Junqueira	Vila São Jorge	11380-200	-23.9534131	-46.3712538
101125	Avenida Divisoria	Vila São Jorge	11380-220	-23.9518377	-46.3712686
859707	Rua Saldanha da Gama, 76	Itararé	11320-921	-23.9735809	-46.3713955
100138	Vieira Pero Correa	Itararé	11320-145	-23.9728967	-46.3714928
101109	Rua Rubim Cesar	Vila São Jorge	11380-060	-23.9563200	-46.3715740
101177	Rua Pero Lopes de Souza	Vila Valença	11390-130	-23.9662261	-46.3717119
100140	Rua Onza de Junho	Itararé	11320-160	-23.9721438	-46.3717578



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

100142	Rua Saldanha da Gama	Itararé	11320-180	-23.9733369	-46.3717725
101117	Rua Costa Rego	Vila São Jorge	11380-140	-23.9552035	-46.3719253
100136	Rua Messias Assu	Itararé	11320-130	-23.9713661	-46.3719588
859668	Rua Rangel Pestana, 119	Centro	11310-914	-23.9692791	-46.3720191
859709	Rua Pero Correa, 16	Itararé	11320-923	-23.9739827	-46.3720491
859719	Rua Freitas Guimarães, 840	Centro	11320-933	-23.9693111	-46.3720764
559726	Rua Rangel Pestana, 227	Centro	11320-934	-23.9693249	-46.3721862
859667	Avenida Presidente Wilson, 289	Centro	11310-913	-23.9706002	-46.3721983
101107	Rua Francisco Xavier dos Passos	Vila São Jorge	11380-040	-23.9561239	-46.3722462
100135	Rua Rangel Pestana	Centro	11320-120	-23.9697581	-46.3723385
859708	Rua Saldanha da Gama, 217	Itararé	11320-922	-23.9728626	-46.3725515
101108	Rua Dona Leonor Mendes de Barros	Vila São Jorge	11380-050	-23.9550236	-46.3725775
101116	Rua Vereador Diego Pires de Campos	Vila São Jorge	11380-130	-23.9570396	-46.3725828
101124	Rua Anibal Raposo do Amaral	Vila São Jorge	11380-210	-23.9532406	-46.3727287
101122	Rua Doutor Roberto de Almeida Vinhas	Vila São Jorge	11380-190	-23.9535082	-46.3728179
100141	Rua Presidente Franklin Delano Roosevelt	Itararé	11320-170	-23.9715600	-46.3728181
101121	Rua General José Favali	Vila São Jorge	11380-180	-23.9537908	-46.3728792
859705	Rua Rangel Pestana, 307	Centro	11320-919	-23.9706422	-46.3729805
101120	Rua José Cruz Leite	Vila São Jorge	11380-170	-23.9540126	-46.3729920
859692	Avenida Presidente Wilson, 400	Centro	11320-906	-23.9699793	-46.3730327
101119	Rua Jorge Mansur	Vila São Jorge	11380-160	-23.9542716	-46.3730830
101102	Avenida Prefeito José Monteiro - lado par	Jardim Independência	11380-000	-23.9640885	-46.3731271
101103	Avenida Prefeito José Monteiro - lado ímpar	Jardim Independência	11380-001	-23.9640885	-46.3731271
101118	Rua Reverendo Augusto Paes de Ávila	Vila São Jorge	11380-150	-23.9545493	-46.3731450
859713	Rua Onze de Junho, 357	Itararé	11320-927	-23.9713353	-46.3732911
859704	Rua Rangel Pestana, 21	Centro	11320-918	-23.9709561	-46.3733485
101176	Rua Pedro Álvares Cabral	Vila Valença	11390-120	-23.9639211	-46.3734067
100134	Rua Gonçalo Monteiro	Centro	11320-110	-23.9691319	-46.3734075
101179	Rua Doutor Julio Prestes	Vila Valença	11390-150	-23.9655826	-46.3734771
101111	Rua Farmacêutico José Ignácio da Glória	Vila São Jorge	11380-080	-23.9513023	-46.3734944
859703	Rua Freitas Guimarães, 544	Centro	11320-917	-23.9683866	-46.3735566
101106	Rua Francisco Sa	Vila São Jorge	11380-030	-23.9557318	-46.3735594
859702	Rua Freitas Guimarães, 567	Centro	11320-916	-23.9684510	-46.3738688
101105	Rua Sívio Pereira Mendes	Vila São Jorge	11380-020	-23.9555335	-46.3742706
100123	Avenida Quintino Bocaiuva	Centro	11320-010	-23.9672694	-46.3742752
100133	Rua Marechal Floriano Peixoto	Centro	11320-100	-23.9683139	-46.3743740
101115	Rua Duque de Caxias	Vila São Jorge	11380-120	-23.9580228	-46.3743966
101158	Rua Doutor Fernando Costa	Vila Valença	11380-600	-23.9643156	-46.3747244
859838	Avenida Antônio Emmerick, 1373	Jardim Guassu	11370-900	-23.9539556	-46.3748739
101175	Rua Brás Cubas	Vila Valença	11390-110	-23.9650138	-46.3750241
101114	Rua José do Patrocínio	Vila São Jorge	11380-110	-23.9592526	-46.3752179
101178	Rua Dom Lara	Vila Valença	11390-140	-23.9657135	-46.3753364
100132	Rua Mem de Sá	Centro	11320-090	-23.9680482	-46.3753653
101129	Travessa Amorim	Vila São Jorge	11380-315	-23.9597390	-46.3755153
101086	Rua Caiubi	Jardim Paraíso	11370-510	-23.9525415	-46.3755432
859839	Avenida Antônio Emmerick, 975	Jardim Guassu	11370-901	-23.9580370	-46.3761023
100168	Avenida Antônio Rodrigues	Centro	11320-410	-23.9692631	-46.3761080
101029	Avenida Antônio Emmerick - de 621 ao fim - lado ímpar	Jardim Guassu	11370-001	-23.9585165	-46.3761411
101028	Avenida Antônio Emmerick - de 622 ao fim - lado par	Vila São Jorge	11370-000	-23.9583290	-46.3761848
101172	Avenida Nossa Senhora das Graças	Vila Valença	11390-080	-23.9649937	-46.3761952
100122	Avenida Presidente Wilson - lado ímpar	Itararé	11320-001	-23.9682405	-46.3762018
101163	Avenida Antônio Emmerick - ate 620 - lado par	Vila Cascatinha	11390-000	-23.9589683	-46.3762935
101164	Avenida Antônio Emmerick - ate 619 - lado ímpar	Vila Cascatinha	11390-001	-23.9589683	-46.3762935
101173	Praça Nossa Senhora das Graças	Vila Valença	11390-090	-23.9641031	-46.3763486
859689	Avenida Presidente Wilson, 802	Centro	11320-903	-23.9681391	-46.3763523
101087	Rua Eduardo Victor de Freitas Junior	Jardim Paraíso	11370-520	-23.9522271	-46.3765992
100130	Rua Benedito Calixto	Centro	11320-070	-23.9680196	-46.3766079
927629	Praça Primeiro de Maio, 8	Jardim Independência	11380-971	-23.9608848	-46.3766485
101171	Praça Vicente de Carvalho	Vila Valença	11390-070	-23.9641910	-46.3770904
859695	Rua Amador Bueno da Ribeira, 61	Centro	11320-909	-23.9668272	-46.3771012
100174	Avenida Benedito Calixto	Parque Prainha	11325-015	-23.9688171	-46.3771131
859700	Rua Amador Bueno da Ribeira, 196	Centro	11320-914	-23.9671035	-46.3771543
101168	Rua Pero Vaz de Caminha	Vila Valença	11390-040	-23.9637967	-46.3772512
101170	Rua Manoel Paiva	Vila Valença	11390-060	-23.9649189	-46.3774907
101039	Rua Senador Eduardo Araujo dos Santos Filho	Vila Cascatinha	11370-090	-23.9594892	-46.3775474
101032	Rua José Luis do Rego	Vila Cascatinha	11370-030	-23.9594654	-46.3775925
100125	Rua Amador Bueno da Ribeira	Centro	11320-060	-23.9676413	-46.3776392
101169	Rua José Gonçalves da Mota Júnior	Vila Valença	11390-050	-23.9631762	-46.3776968
100143	Rua Cidade de Guarujá	Vila Cascatinha	11370-130	-23.9581985	-46.3781252
100169	Praça Heróis de Trinta e Dois	Centro	11320-430	-23.9688770	-46.3782131
859694	Rua Cândido Rodrigues, 309	Centro	11320-908	-23.9664798	-46.3782963
101166	Rua Alberto Soares Martins	Vila Valença	11390-020	-23.9630160	-46.3785740
859673	Rua João Ramalho, 40	Centro	11310-920	-23.9683848	-46.3786315
859690	Avenida Presidente Wilson, 1082	Centro	11320-904	-23.9668226	-46.3786766



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

100142	Rua Saldanha da Gama	Itararé	11320-180	-23.9733369	-46.3717725
101117	Rua Costa Rego	Vila São Jorge	11380-140	-23.9552035	-46.3719253
100136	Rua Messias Assu	Itararé	11320-130	-23.9713661	-46.3719588
859668	Rua Rangel Pestana, 119	Centro	11310-914	-23.9692791	-46.3720191
859709	Rua Pero Correa, 16	Itararé	11320-923	-23.9739827	-46.3720491
859719	Rua Freitas Guimarães, 840	Centro	11320-933	-23.9693111	-46.3720764
559726	Rua Rangel Pestana, 227	Centro	11320-934	-23.9693249	-46.3721862
859667	Avenida Presidente Wilson, 289	Centro	11310-913	-23.9706002	-46.3721983
101107	Rua Francisco Xavier dos Passos	Vila São Jorge	11380-040	-23.9561239	-46.3722462
100135	Rua Rangel Pestana	Centro	11320-120	-23.9697581	-46.3723385
859708	Rua Saldanha da Gama, 217	Itararé	11320-922	-23.9728626	-46.3725515
101108	Rua Dona Leonor Mendes de Barros	Vila São Jorge	11380-050	-23.9550236	-46.3725775
101116	Rua Vereador Diego Pires de Campos	Vila São Jorge	11380-130	-23.9570396	-46.3725828
101124	Rua Aníbal Raposo do Amaral	Vila São Jorge	11380-210	-23.9532406	-46.3727287
101122	Rua Doutor Roberto de Almeida Vinhas	Vila São Jorge	11380-190	-23.9535082	-46.3728179
100141	Rua Presidente Franklin Delano Roosevelt	Itararé	11320-170	-23.9715600	-46.3728181
101121	Rua General José Favali	Vila São Jorge	11380-180	-23.9537908	-46.3728792
859705	Rua Rangel Pestana, 307	Centro	11320-919	-23.9706422	-46.3729805
101120	Rua José Cruz Leite	Vila São Jorge	11380-170	-23.9540126	-46.3729920
859692	Avenida Presidente Wilson, 400	Centro	11320-906	-23.9699793	-46.3730327
101119	Rua Jorge Mansur	Vila São Jorge	11380-160	-23.9542716	-46.3730830
101102	Avenida Prefeito José Monteiro - lado par	Jardim Independência	11380-000	-23.9640885	-46.3731271
101103	Avenida Prefeito José Monteiro - lado ímpar	Jardim Independência	11380-001	-23.9640885	-46.3731271
101118	Rua Reverendo Augusto Paes de Ávila	Vila São Jorge	11380-150	-23.9545493	-46.3731450
859713	Rua Onze de Junho, 357	Itararé	11320-927	-23.9713353	-46.3732911
859704	Rua Rangel Pestana, 21	Centro	11320-918	-23.9709561	-46.3733485
101176	Rua Pedro Álvares Cabral	Vila Valença	11390-120	-23.9639211	-46.3734067
100134	Rua Gonçalo Monteiro	Centro	11320-110	-23.9691319	-46.3734075
101179	Rua Doutor Julio Prestes	Vila Valença	11390-150	-23.9655826	-46.3734771
101111	Rua Farmacêutico José Ignácio da Glória	Vila São Jorge	11380-080	-23.9513023	-46.3734944
859703	Rua Freitas Guimarães, 544	Centro	11320-917	-23.9683866	-46.3735566
101106	Rua Francisco Sa	Vila São Jorge	11380-030	-23.9557318	-46.3735984
859702	Rua Freitas Guimarães, 567	Centro	11320-916	-23.9684510	-46.3738688
101105	Rua Sylvio Pereira Mendes	Vila São Jorge	11380-020	-23.9555335	-46.3742706
100123	Avenida Quintino Bocaiuva	Centro	11320-010	-23.9672694	-46.3742752
100133	Rua Marechal Floriano Peixoto	Centro	11320-100	-23.9683139	-46.3743740
101115	Rua Duque de Caxias	Vila São Jorge	11380-120	-23.9580228	-46.3743966
101158	Rua Doutor Fernando Costa	Vila Valença	11380-600	-23.9643156	-46.3747244
859838	Avenida Antônio Emmerick, 1373	Jardim Guassu	11370-900	-23.9539556	-46.3748739
101175	Rua Brás Cubas	Vila Valença	11390-110	-23.9650138	-46.3750241
101114	Rua José do Patrocínio	Vila São Jorge	11380-110	-23.9592526	-46.3752179
101178	Rua Dom Lara	Vila Valença	11390-140	-23.9657135	-46.3753364
100132	Rua Mem de Sá	Centro	11320-090	-23.9680482	-46.3753653
101129	Travessa Amorim	Vila São Jorge	11380-315	-23.9597390	-46.3755153
101086	Rua Caiubi	Jardim Paraíso	11370-510	-23.9525415	-46.3755432
859839	Avenida Antônio Emmerick, 975	Jardim Guassu	11370-901	-23.9580370	-46.3761023
100168	Avenida Antônio Rodrigues	Centro	11320-410	-23.9692631	-46.3761080
101029	Avenida Antônio Emmerick - de 621 ao fim - lado ímpar	Jardim Guassu	11370-001	-23.9585165	-46.3761411
101028	Avenida Antônio Emmerick - de 622 ao fim - lado par	Vila São Jorge	11370-000	-23.9583290	-46.3761848
101172	Avenida Nossa Senhora das Graças	Vila Valença	11390-080	-23.9649937	-46.3761952
100127	Avenida Presidente Wilson - lado ímpar	Itararé	11320-001	-23.9682405	-46.3762018
101163	Avenida Antônio Emmerick - ate 620 - lado par	Vila Cascatinha	11390-000	-23.9589683	-46.3762935
101164	Avenida Antônio Emmerick - ate 619 - lado ímpar	Vila Cascatinha	11390-001	-23.9589683	-46.3762935
101173	Praça Nossa Senhora das Graças	Vila Valença	11390-090	-23.9641031	-46.3763486
859689	Avenida Presidente Wilson, 802	Centro	11320-903	-23.9681391	-46.3763523
101087	Rua Eduardo Victor de Freitas Junior	Jardim Paraíso	11370-520	-23.9522271	-46.3765992
100130	Rua Benedito Calixto	Centro	11320-070	-23.9680196	-46.3766079
927629	Praça Primeiro de Maio, 8	Jardim Independência	11380-971	-23.9608848	-46.3766485
101171	Praça Vicente de Carvalho	Vila Valença	11390-070	-23.9641910	-46.3770904
859695	Rua Amador Bueno da Ribeira, 61	Centro	11320-909	-23.9668272	-46.3771012
100174	Avenida Benedito Calixto	Parque Prainha	11325-015	-23.9688171	-46.3771131
859700	Rua Amador Bueno da Ribeira, 196	Centro	11320-914	-23.9671035	-46.3771543
101168	Rua Pero Vaz de Caminha	Vila Valença	11390-040	-23.9637967	-46.3772512
101170	Rua Manoel Paiva	Vila Valença	11390-060	-23.9649189	-46.3774907
101039	Rua Senador Eduardo Araujo dos Santos Filho	Vila Cascatinha	11370-090	-23.9594892	-46.3775474
101032	Rua José Luis do Rego	Vila Cascatinha	11370-030	-23.9594654	-46.3775925
100125	Rua Amador Bueno da Ribeira	Centro	11320-060	-23.9676413	-46.3776392
101169	Rua José Gonçalves da Mota Júnior	Vila Valença	11390-050	-23.9631762	-46.3776968
100143	Rua Cidade de Guarujá	Vila Cascatinha	11370-130	-23.9581985	-46.3781252
100169	Praça Heróis de Trinta e Dois	Centro	11320-430	-23.9688770	-46.3782131
859694	Rua Cândido Rodrigues, 309	Centro	11320-908	-23.9664798	-46.3782963
101166	Rua Alberto Soares Martins	Vila Valença	11390-020	-23.9630160	-46.3785740
859673	Rua João Ramalho, 40	Centro	11310-920	-23.9683848	-46.3786315
859690	Avenida Presidente Wilson, 1082	Centro	11320-904	-23.9668226	-46.3786766



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

101033	Rua Senador Casar Lacerda de Vergueiro	Vila Cascatinha	11370-040	-23.9589665	-46.3768614
101165	Rua Doutor Armando de Sales Oliveira	Vila Valença	11390-010	-23.9629712	-46.3768853
101174	Avenida Marechal Deodoro	Vila Valença	11390-100	-23.9652321	-46.3788919
100127	Rua Cândido Rodrigues	Centro	11320-050	-23.9673949	-46.3789130
101092	Rua Propria	Jardim Paraíso	11370-570	-23.9518822	-46.3790280
101181	Rua Joaquim Dias	Vila Valença	11390-170	-23.9627070	-46.3793310
101035	Rua Luis La Scala	Vila Cascatinha	11370-060	-23.9578553	-46.3793557
101041	Rua Aviador Ribeiro Júnior	Vila Cascatinha	11370-110	-23.9609915	-46.3793572
101036	Rua Vereador Agenor Lapenna	Vila Cascatinha	11370-065	-23.9584923	-46.3793588
100363	Vila João Ramalho	Centro	11310-055	-23.9683650	-46.3793919
101090	Rua Americo Martins dos Santos	Jardim Paraíso	11370-550	-23.9528835	-46.3794150
101042	Rua Aviador Bittencourt	Vila Cascatinha	11370-120	-23.9599019	-46.3796298
859682	Rua João Ramalho, 251	Centro	11310-929	-23.9679495	-46.3796490
859693	Rua Cândido Rodrigues, 284	Centro	11320-907	-23.9689451	-46.3798896
859712	Rua Cândido Rodrigues, 409	Centro	11320-926	-23.9689451	-46.3798896
859718	Rua Cândido Rodrigues, 304	Centro	11320-932	-23.9689451	-46.3798896
859688	Avenida Presidente Wilson, 1205	Centro	11320-902	-23.9664777	-46.3798899
101180	Rua Comendador Freixo	Vila Valença	11390-160	-23.9636315	-46.3800039
100126	Rua Doutor Americo Brasiliense	Centro	11320-040	-23.9669634	-46.3800451
859677	Rua João Ramalho, 191	Centro	11310-924	-23.9678354	-46.3800793
101084	Avenida Capitão Luis Horneaux de Moura - lado par	Jardim Paraíso	11370-500	-23.9519818	-46.3801935
101085	Avenida Capitão Luis Horneaux de Moura - lado impar	Jardim Paraíso	11370-501	-23.9519818	-46.3801935
101030	Rua Alberico Robillard de Marigny	Vila Cascatinha	11370-010	-23.9553408	-46.3802655
859666	Rua Visconde do Rio Branco, 739	Centro	11310-912	-23.9650874	-46.3802705
101093	Rua Lagarto	Jardim Paraíso	11370-580	-23.9523311	-46.3803451
101044	Rua Adolfo Cavalcanti	Vila Cascatinha	11370-140	-23.9590679	-46.3803459
859672	Rua João Ramalho, 345	Centro	11310-919	-23.9675204	-46.3804602
101031	Avenida Luiz de Jhuho	Vila Cascatinha	11370-020	-23.9562001	-46.3807125
859706	Avenida Presidente Wilson, 1340	Centro	11320-920	-23.9656582	-46.3809398
101046	Rua Major Eugenio Terral	Vila Cascatinha	11370-160	-23.9582639	-46.3810411
101040	Avenida Moça Lima	Vila Cascatinha	11370-100	-23.9589305	-46.3811310
859671	Rua João Ramalho, 315	Centro	11310-918	-23.9672711	-46.3811480
859697	Rua Visconde do Rio Branco, 250	Centro	11320-911	-23.9664646	-46.3811731
101050	Rua General Etchogoyen	Vila Cascatinha	11370-210	-23.9571880	-46.3812185
101037	Rua General Marcondes Salgado	Vila Cascatinha	11370-070	-23.9571436	-46.3812548
859694	Rua Visconde do Rio Branco, 303	Centro	11320-913	-23.9663415	-46.3813171
101095	Rua Estância	Jardim Paraíso	11370-590	-23.9520157	-46.3814111
100125	Rua Visconde do Rio Branco	Centro	11320-030	-23.9669738	-46.3814771
101185	Rua Doutor Emilio Carlos	Vila Cascatinha	11390-230	-23.9620986	-46.3815231
100170	Avenida Embaixador Pedro de Toledo	Centro	11320-440	-23.9693780	-46.3815584
859683	Rua João Ramalho, 370	Centro	11310-930	-23.9669028	-46.3815679
859698	Rua Visconde do Rio Branco, 164	Centro	11320-912	-23.9672775	-46.3816841
101038	Rua Estevão de Almeida	Vila Cascatinha	11370-080	-23.9574751	-46.3817155
859701	Avenida Presidente Wilson, 1473	Centro	11320-915	-23.9654027	-46.3818414
101051	Rua Antônio Ludgero dos Santos	Vila Cascatinha	11370-220	-23.9563617	-46.3819176
100121	Avenida Presidente Wilson - lado par	Centro	11320-000	-23.9651860	-46.3821935
101184	Rua Feliciano Marcondes da Silva	Vila Cascatinha	11390-220	-23.9619938	-46.3823706
101186	Rua Genvaldo Jose Damasceno	Centro	11390-240	-23.9606636	-46.3823711
101183	Rua Ministro Costa Manso	Vila Cascatinha	11390-210	-23.9626766	-46.3824210
101187	Rua Doutor Antônio Ferreira Gandra	Vila Valença	11390-250	-23.9626455	-46.3824254
859711	Avenida Embaixador Pedro de Toledo, 385	Centro	11320-925	-23.9693194	-46.3825825
101053	Rua Professor Celestino Bourruil	Vila Cascatinha	11370-230	-23.9556055	-46.3826247
100060	Praça da Bandeira	Centro	11310-030	-23.9641571	-46.3826328
101047	Rua Gabriel Lopes Pereira Filho	Vila Cascatinha	11370-170	-23.9596886	-46.3826892
100124	Rua Tibiriça	Centro	11320-020	-23.9668508	-46.3828353
101054	Rua Doutor Orlando Drummond Murgel	Vila Cascatinha	11370-240	-23.9545180	-46.3829225
101052	Rua Eugênio Pires	Vila Cascatinha	11370-225	-23.9538277	-46.3830194
100062	Rua João Ramalho	Centro	11310-050	-23.9661007	-46.3830523
859685	Rua Frei Gaspar, 360	Centro	11310-935	-23.9673527	-46.3831213
101048	Rua Ped + Duarte	Vila Cascatinha	11370-180	-23.9595777	-46.3831975
859654	Rua Frei Gaspar, 384	Centro	11310-900	-23.9672289	-46.3832855
101094	Avenida Doutor Alcides de Araújo - de 01/2 ao fim	Jardim Paraíso	11370-585	-23.9533119	-46.3836980
101049	Avenida Doutor Alcides de Araújo - até 1163 - lado impar	Vila Cascatinha	11370-201	-23.9533119	-46.3836980
859684	Rua José Bonifácio, 147	Centro	11310-931	-23.9691429	-46.3840537
101193	Rua Aurélio Fonna	Catiapoa	11390-310	-23.9596145	-46.3841834
100059	Praça Coronel José Lopes	Centro	11310-020	-23.9648116	-46.3842063
927625	Praça Coronel José Lopes, s/n	Centro	11310-971	-23.9648116	-46.3842063
859710	Avenida Embaixador Pedro de Toledo, 614	Centro	11320-924	-23.9701404	-46.3844424
100061	Rua Madre Antônia	Centro	11310-040	-23.9673300	-46.3845163
101188	Rua Aleixo Garcia	Catiapoa	11390-260	-23.9621958	-46.3845274
101081	Rua Roberto de Campos Bicudo	Catiapoa	11370-470	-23.9533591	-46.3847389
859670	Rua Martin Afonso, 180	Centro	11310-917	-23.9654941	-46.3848019
102072	Rua Engenheiro Ramon Azurza	Catiapoa	11370-380	-23.9552203	-46.3848675
100069	Rua Jose Bonifácio	Centro	11310-080	-23.9687742	-46.3848951



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

101058	Rua Blumenau	Catiapoa	11370-290	-23.9568914	-46.3849685
100120	Rua Expedicionarios Vicentinos	Centro	11310-510	-23.9643914	-46.3849944
101065	Rua Francisco Marques Sopa	Catiapoa	11370-310	-23.9563377	-46.3850651
101190	Rua Alemanha	Catiapoa	11390-280	-23.9598556	-46.3852069
100107	Rua Quinze de Novembro - até 661/662	Centro	11310-400	-23.9629794	-46.3852073
859659	Avenida Embaixador Pedro de Toledo, 886	Centro	11310-905	-23.9706456	-46.3852246
100082	Vila Anchieta	Centro	11310-185	-23.9684607	-46.3852468
100057	Rua Martin Afonso - até 241/242	Centro	11310-010	-23.9662669	-46.3852635
101075	Rua Eranildes Menezes Pimentel	Catiapoa	11370-410	-23.9546872	-46.3855491
100073	Avenida Presidente Getulio Vargas	Morro dos Barbosas	11310-100	-23.9708095	-46.3856147
101067	Rua Joinville	Catiapoa	11370-220	-23.9559180	-46.3856175
100056	Praça Barão do Rio Branco	Centro	11310-000	-23.9670656	-46.3856594
101101	Rua João Maria Horta	Catiapoa	11370-660	-23.9540216	-46.3856682
100109	Vila Amaram	Centro	11310-405	-23.9652581	-46.3857614
101069	Rua Doutor Geraldo César Fernandes	Catiapoa	11370-350	-23.9579311	-46.3858031
101057	Rua Eliezer Lopes Fernandes	Catiapoa	11370-280	-23.9576868	-46.3858686
101192	Rua Tenente Durval do Amaral	Catiapoa	11390-300	-23.9615819	-46.3859326
100119	Rua Benjamin Constant	Centro	11310-500	-23.9632630	-46.3859883
859655	Rua Martin Afonso, 214	Centro	11310-901	-23.9675703	-46.3859913
101082	Rua Vitoria de Santo Antão	Catiapoa	11370-480	-23.9526886	-46.3859921
859681	Rua João Ramalho, 940	Centro	11310-928	-23.9644021	-46.3860333
101083	Rua Maceió	Catiapoa	11370-450	-23.9514041	-46.3860415
101079	Rua Ataliba Leonel	Catiapoa	11370-450	-23.9526798	-46.3861231
100058	Rua Martin Afonso - de 243/244 ao fim	Centro	11310-011	-23.9676606	-46.3861745
101066	Rua Doutor Jose Merrelles Junior	Catiapoa	11370-315	-23.9566918	-46.3861945
859676	Rua José Bonifácio, 383	Centro	11310-923	-23.9683160	-46.3862408
101196	Rua Piqueroibi	Catiapoa	11390-330	-23.9583316	-46.3862835
100108	Rua Quinze de Novembro - de 662/664 ao fim	Catiapoa	11310-401	-23.9655941	-46.3863589
101199	Rua Salvador Maaquias Leal	Catiapoa	11390-360	-23.9604853	-46.3864543
859656	Rua Frei Gaspar, 790	Centro	11310-902	-23.9654726	-46.3866025
859679	Rua Quinze de Novembro, 260	Centro	11310-926	-23.9663748	-46.3866651
101195	Rua Carlos Menezes de Tavares	Catiapoa	11390-325	-23.9595757	-46.3867369
101194	Rua Vicente Gil	Catiapoa	11390-320	-23.9592146	-46.3867738
101078	Rua São Miguel dos Campos	Catiapoa	11370-440	-23.9526705	-46.3868131
101189	Rua Magino Bastos	Catiapoa	11390-270	-23.9602954	-46.3869029
101200	Rua Marechal Canrobert Pereira da Costa	Catiapoa	11390-370	-23.9618146	-46.3869545
101070	Rua Monsenhor Geraldo Borowski	Catiapoa	11370-360	-23.9542582	-46.3870716
101076	Rua Ana Jorge	Catiapoa	11370-420	-23.9577849	-46.3870823
101077	Vila Ana Jorge	Catiapoa	11370-425	-23.9577849	-46.3870823
101060	Avenida Persio de Queiroz Filho - até 388/389	Catiapoa	11370-300	-23.9565945	-46.3871139
101061	Avenida Persio de Queiroz Filho - de 390/391 a 746/747	Catiapoa	11370-302	-23.9565945	-46.3871139
101062	Avenida Persio de Queiroz Filho - de 754/755 ao fim	Catiapoa	11370-304	-23.9565945	-46.3871139
101064	Praça Cora Coralina	Catiapoa	11370-308	-23.9552548	-46.3872668
859678	Rua Ipiranga, 226	Centro	11310-925	-23.9657345	-46.3873739
100070	Praça Vinte e Dois de Janeiro	Centro	11310-090	-23.9698897	-46.3874704
100071	Travessa Vinte e Dois de Janeiro	Centro	11310-095	-23.9698897	-46.3874704
859674	Praça Vinte e Dois de Janeiro, 336	Centro	11310-922	-23.9698897	-46.3874704
859675	Praça Vinte e Dois de Janeiro, 644	Centro	11310-922	-23.9698897	-46.3874704
101100	Rua Rio Largo	Catiapoa	11370-650	-23.9512778	-46.3875036
100090	Rua Dona Ana Pimentel	Centro	11310-230	-23.9685667	-46.3876296
101198	Rua Destino Gil	Catiapoa	11390-350	-23.9599713	-46.3876952
101197	Rua Constantino de Mesquita	Catiapoa	11390-340	-23.9592397	-46.3877545
100110	Rua São Luis	Centro	11310-410	-23.9657191	-46.3877710
101099	Rua Palmeira dos Índios	Catiapoa	11370-640	-23.9520343	-46.3877907
101202	Rua Osias Sidorio dos Santos	Catiapoa	11390-390	-23.9609379	-46.3878267
101074	Avenida Penedo	Catiapoa	11370-400	-23.9500142	-46.3878869
100111	Rua Ipiranga - lado par	Centro	11310-420	-23.9661713	-46.3879016
100112	Rua Ipiranga - lado impar	Centro	11310-421	-23.9661713	-46.3879016
101201	Rua Amilcare Rienzi	Catiapoa	11390-380	-23.9604786	-46.3879091
100093	Rua Djalma Dutra	Centro	11310-260	-23.9680132	-46.3879887
100114	Vila Doutor Campos Sales I	Centro	11310-435	-23.9643438	-46.3882337
100092	Praça João Pessoa	Centro	11310-250	-23.9686982	-46.3883941
100083	Rua Henrique Abias	Centro	11310-190	-23.9696644	-46.3885477
101208	Rua Engenheiro Arindo Luz	Catiapoa	11390-470	-23.9612600	-46.3885703
100094	Rua Erasmo Schetz	Centro	11310-270	-23.9683050	-46.3887920
100113	Rua Doutor Campos Sales	Centro	11310-430	-23.9650480	-46.3888645
101207	Rua Eloi Chaves	Catiapoa	11390-460	-23.9618698	-46.3888753
859680	Praça João Pessoa, 21	Centro	11310-927	-23.9688770	-46.3889250
100173	Avenida Engenheiro Saturnino de Brito	Parque Franklin	11325-030	-23.9746935	-46.3890093
100066	Rua Jacob Emerick - lado par	Centro	11310-070	-23.9656293	-46.3890219
100067	Rua Jacob Emerick - lado impar	Centro	11310-071	-23.9656293	-46.3890219
101209	Rua Engenheiro Mateus Maylask	Catiapoa	11390-480	-23.9610128	-46.3892665
100097	Praça Doutor Bernardino de Campos	Centro	11310-300	-23.9676320	-46.3895130
101210	Rua Barão de Mauá	Catiapoa	11390-490	-23.9598928	-46.3895947



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

101205	Rua Sales da Cruz	Catapé	11390-450	-23.9613640	-46.3897947
100991	Avenida Sarmaristuba	Vila Jockey Clube	11365-140	-23.9441954	-46.3899103
101211	Rua Gaspar Ricardo	Catapé	11390-500	-23.9606715	-46.3900029
101204	Rua Rosa Monteiro Intriere	Catapé	11390-435	-23.9596142	-46.3900203
101182	Avenida Martins Fontes - até 1159/1160	Catapé	11390-200	-23.9625346	-46.3901552
100116	Rua Visconde de Tamandare - lado par	Centro	11310-440	-23.9668570	-46.3901723
100117	Rua Visconde de Tamandare - lado impar	Centro	11310-441	-23.9668570	-46.3901723
100088	Rua do Colegio	Centro	11310-210	-23.9697601	-46.3903930
100979	Avenida Newton Prado	Morro dos Barbosas	11310-160	-23.9728979	-46.3903998
101212	Rua Mario Sauto	Catapé	11390-510	-23.9606139	-46.3906018
859663	Rua Frei Gaspar, 1248	Centro	11310-909	-23.9634925	-46.3906507
100081	Rua Marques de São Vicente - até 471/472	Centro	11310-180	-23.9690464	-46.3908407
100100	Rua Treze de Maio	Centro	11310-330	-23.9664352	-46.3908784
100118	Rua Sorocabana	Centro	11310-450	-23.9637669	-46.3909261
101205	Rua Marcilio Dias do Nascimento	Catapé	11390-440	-23.9601178	-46.3910166
101203	Rua Jose Benedito Henriques	Catapé	11390-430	-23.9595368	-46.3913830
101215	Rua Jarbas Trigo	Catapé	11390-540	-23.9602316	-46.3914417
101213	Rua Francisco Monievad	Catapé	11390-520	-23.9580008	-46.3914882
100085	Avenida Capitão-mor Aguiar - lado par	Centro	11310-200	-23.9671961	-46.3915641
100086	Avenida Capitão-mor Aguiar - lado impar	Centro	11310-201	-23.9696450	-46.3917884
101214	Rua Dante Cecchi	Catapé	11390-530	-23.9596832	-46.3920623
100096	Rua Santa Cruz - até 417/418	Centro	11310-290	-23.9684568	-46.3922962
100098	Rua Lima Machado	Centro	11310-310	-23.9671153	-46.3923295
100172	Avenida Tupiniquins	Japuí	11325-000	-23.9825536	-46.3926790
100978	Rua Machado de Assis	Parque São Vicente	11365-010	-23.9505984	-46.3927456
100105	Rua Major Lonetti	Centro	11310-380	-23.9640367	-46.3928610
100105	Rua do Tutuel	Centro	11310-390	-23.9630594	-46.3928892
100089	Rua Bento Viana	Parque Bitaru	11310-220	-23.9670716	-46.3928938
100980	Rua Armando Vitorio Ben	Parque São Vicente	11365-030	-23.9473304	-46.3930500
101011	Travessa do Parque	Catapé	11365-330	-23.9573852	-46.3931324
100987	Rua Vereador Lourival Moreira do Amaral	Parque São Vicente	11365-100	-23.9605023	-46.3932015
100068	Rua Nicolau Guirão Perez	Centro	11310-075	-23.9653522	-46.3933001
101002	Rua João Batista Robertela	Catapé	11365-250	-23.9611525	-46.3935954
100208	Avenida Capitão Antão de Moura	Parque Bitaru	11330-100	-23.9687664	-46.3937282
100977	Avenida Galeão Coutinho	Parque São Vicente	11365-000	-23.9469015	-46.3937500
100282	Vila Cearense e Trinta e Nove	Vila Margarida	11330-695	-23.9598061	-46.3941334
101008	Rua Maria Guilhermina Machado	Parque São Vicente	11365-300	-23.9553328	-46.3942233
101007	Rua Lions Club	Catapé	11365-290	-23.9605489	-46.3942369
100102	Rua Campos de Bury	Centro	11310-350	-23.9630714	-46.3942397
100224	Rua Japão	Parque Bitaru	11330-210	-23.9734333	-46.3943149
101015	Rua Cento e Trinta e Seis	Catapé	11365-360	-23.9598181	-46.3943860
101003	Rua Jose da Silva Xavier	Parque São Vicente	11365-260	-23.9556860	-46.3946124
101001	Rua Coari	Parque São Vicente	11365-240	-23.9607645	-46.3946478
100103	Rua Antonio Militão de Azevedo	Parque Bitaru	11310-360	-23.9635716	-46.3946805
100074	Avenida Vereador Oswaldo Toschi	Vila Jockey Clube	11360-080	-23.9389869	-46.3948078
101004	Rua Labrega	Parque São Vicente	11365-170	-23.9566888	-46.3949135
100232	Rua Santa Cruz - de 419/420 ao fim	Parque Bitaru	11330-295	-23.9683847	-46.3949161
100210	Rua Agostinho Pereira Pinto Junior	Parque Bitaru	11330-120	-23.9694438	-46.3949749
100996	Rua Professor Paulo de Arruda Penteado	Parque São Vicente	11360-290	-23.9509943	-46.3950252
100104	Rua Ipê	Parque Bitaru	11310-370	-23.9626245	-46.3951094
100099	Largo da Saudade	Parque Bitaru	11310-320	-23.9669261	-46.3952333
100225	Rua Manoel Nascimento Junior	Parque Bitaru	11330-220	-23.9741429	-46.3953284
100244	Rua Vinte e Um	Parque Bitaru	11330-400	-23.9658085	-46.3954004
100247	Rua Vinte e Cinco	Parque Bitaru	11330-430	-23.9657674	-46.3954195
100226	Rua Perola Byngton	Parque Bitaru	11330-230	-23.9726432	-46.3954564
100228	Rua Libano	Parque Bitaru	11330-250	-23.9726432	-46.3954564
927626	Rua Frei Gaspar, 1771	Parque São Vicente	11340-970	-23.9610752	-46.3954760
963813	Rua Frei Gaspar, 1771	Parque São Vicente	11340-971	-23.9610752	-46.3954760
101014	Rua Alves do Bugre	Parque São Vicente	11365-350	-23.9554921	-46.3954863
101009	Rua Mateo Spilottos	Parque São Vicente	11365-310	-23.9551101	-46.3957079
100227	Rua Hermenegildo Leal Pacheco	Parque Bitaru	11330-240	-23.9734121	-46.3958575
100999	Rua Indaiatuba	Parque São Vicente	11365-220	-23.9530118	-46.3959427
101006	Rua Leonatido Nunes	Parque São Vicente	11365-280	-23.9533139	-46.3959784
100101	Rua Professor Jose Gonçalves Paim	Parque Bitaru	11310-340	-23.9633439	-46.3960746
100214	Rua Doutor Gastão de Moura Maia	Parque Bitaru	11330-160	-23.9703347	-46.3960932
100211	Rua Carneio Pires	Parque Bitaru	11330-130	-23.9685316	-46.3961346
100395	Praça Osvaldo Cruz	Parque São Vicente	11340-110	-23.9603602	-46.3962245
101000	Rua Carl. J. Gomes	Parque São Vicente	11365-130	-23.9603215	-46.3962793
100212	Rua Pires	Parque Bitaru	11330-140	-23.9703132	-46.3963268
100998	Rua Gilberto Lins Cavalcanti	Parque São Vicente	11365-210	-23.9508493	-46.3963368
100204	Rua Osvaldo Eduardo	Parque Bitaru	11330-060	-23.9645027	-46.3963617
100205	Rua Vinte e Um de Setembro	Parque Bitaru	11330-070	-23.9645027	-46.3963617
100236	Rua Vinte	Parque Bitaru	11330-325	-23.9645027	-46.3963617
100396	Vila João da Silva	Parque São Vicente	11340-115	-23.9610914	-46.3963940



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

100932	Rua Caramuru	Parque São Vicente	11360-250	-23.9520317	-46.3964710
100997	Rua Rui Neves Requejo	Parque São Vicente	11365-200	-23.9526368	-46.3965598
100207	Rua Francisco Soares Serpa	Parque Bitaru	11330-090	-23.9672298	-46.3967566
101013	Praça Rodrigues Alves	Parque São Vicente	11365-340	-23.9564283	-46.3967623
100217	Rua Marquês de São Vicente - de 473/474 ao fim	Parque Bitaru	11330-185	-23.9692744	-46.3967977
100869	Rua Maurício dos Santos Moura	Parque São Vicente	11355-200	-23.9594081	-46.3968159
100215	Rua do Estudante	Parque Bitaru	11330-170	-23.9720077	-46.3971189
100206	Rua Pará	Parque Bitaru	11330-080	-23.9645175	-46.3974412
100906	Rua Guarihy	Parque São Vicente	11360-000	-23.9544483	-46.3974432
100200	Rua On	Parque Bitaru	11330-020	-23.9628565	-46.3975299
100213	Rua Tiradentes	Parque Bitaru	11330-150	-23.9679416	-46.3975317
100202	Rua Primavera	Parque Bitaru	11330-040	-23.9629627	-46.3976231
100203	Rua Senador Nereu Ramos	Parque Bitaru	11330-050	-23.9639447	-46.3976603
100916	Rua Carijos	Parque São Vicente	11360-100	-23.9458781	-46.3976826
100927	Avenida Senador Saigado Filho	Parque São Vicente	11360-200	-23.9510000	-46.3977000
100931	Praça Dom Pedro I	Parque São Vicente	11360-240	-23.9521503	-46.3981469
100220	Rua Doutor Carlos Zindel	Parque Bitaru	11330-190	-23.9714359	-46.3982750
100216	Rua Capitão José Merrelles	Parque Bitaru	11330-180	-23.9709114	-46.3982925
100243	Rua João Serrano	Parque Bitaru	11330-390	-23.9693631	-46.3984176
100893	Travessa Fernando Rodrigues	Parque São Vicente	11355-425	-23.9583238	-46.3984785
100909	Rua Tapuias	Parque São Vicente	11360-030	-23.9542221	-46.3987391
100387	Rua Saulo de Castro Bicudo	Esplanada dos Barreiros	11340-030	-23.9608692	-46.3987709
100199	Praça Aveino Teixeira Tavares Filho	Vila Margarida	11330-010	-23.9629214	-46.3987845
100401	Rua Nicolino Simone	Parque São Vicente	11340-150	-23.9597038	-46.3990493
100910	Praça Rui Barbosa	Parque São Vicente	11360-040	-23.9551143	-46.3991471
100222	Avenida Capitão Luis Antônio Pimenta	Parque Bitaru	11330-200	-23.9719154	-46.3991650
100929	Rua Tece de Bagby	Parque São Vicente	11360-220	-23.9523573	-46.3992163
100384	Rua Frei Gaspar - de 1403/1404 a 3101/3102	Parque São Vicente	11340-000	-23.9590676	-46.3993828
100908	Rua Goitacazes	Parque São Vicente	11360-020	-23.9553633	-46.3994712
100218	Vieira Mil e Setenta e Um	Parque Bitaru	11330-187	-23.9671739	-46.3996013
100221	Vieira Mil e Setenta e Dois	Parque Bitaru	11330-191	-23.9671659	-46.3996371
100912	Rua Maria Luiza Infantini	Parque São Vicente	11360-060	-23.9569317	-46.3997516
100911	Rua Francisco Martins dos Santos	Parque São Vicente	11360-050	-23.9572974	-46.3998023
100388	Rua Luis Lafraia	Esplanada dos Barreiros	11340-040	-23.9606969	-46.3998322
100930	Praça Rubens Ferreira Martins	Parque São Vicente	11360-230	-23.9516825	-46.3998644
100937	Avenida Doutor Augusto Severo	Parque São Vicente	11360-300	-23.9505000	-46.3999000
100250	Rua Trezentos e Dezesseis	Parque Bitaru	11330-460	-23.9664886	-46.3999424
100249	Rua Trezentos e Quinze	Parque Bitaru	11330-450	-23.9659290	-46.4001341
100248	Rua Trezentos e Quatorze	Parque Bitaru	11330-440	-23.9660295	-46.4001379
100913	Rua Tambores	Parque São Vicente	11360-070	-23.9564627	-46.4003493
100942	Avenida Engenheiro Luis La Scala Junior	Vila Jockey Clube	11360-350	-23.9429917	-46.4004186
100389	Rua Cônego Teófilo Fraile	Esplanada dos Barreiros	11340-050	-23.9608505	-46.4005982
100064	Rua Frei Gaspar - até 585/0586	Centro	11310-060	-23.9584332	-46.4006165
100065	Rua Frei Gaspar - de 587/588 a 1401/1402	Centro	11310-061	-23.9584332	-46.4006165
100390	Rua Catuaro	Esplanada dos Barreiros	11340-060	-23.9601732	-46.4007252
100230	Avenida Marginal Rio da Avo	Parque Bitaru	11330-280	-23.9709937	-46.4008087
100251	Avenida Marginal	Parque Bitaru	11330-500	-23.9709937	-46.4008087
100907	Rua Capitão Gregório de Freitas	Parque São Vicente	11360-010	-23.9563944	-46.4009983
100915	Avenida Vereador Wilson Thomas	Parque São Vicente	11360-090	-23.9451464	-46.4017219
100394	Praça Senador Cesário Bastos	Esplanada dos Barreiros	11340-100	-23.9578401	-46.4018278
100386	Rua Caminho dos Barreiros	Esplanada dos Barreiros	11340-020	-23.9580358	-46.4018958
100904	Rua João José de Souza	Parque São Vicente	11355-510	-23.9531320	-46.4019594
100095	Rua João de Souza	Centro	11310-280	-23.9531320	-46.4019598
100356	Rua João Alves Ferreira	Planalto Bela Vista	11335-215	-23.9643882	-46.4020131
100392	Rua Pio XII	Esplanada dos Barreiros	11340-080	-23.9601940	-46.4020290
100895	Rua Moacyr de Andrade Lima	Parque São Vicente	11355-440	-23.9566975	-46.4020738
100888	Rua Ignacio Gonçalves Requejo	Parque São Vicente	11355-390	-23.9520360	-46.4021020
100887	Rua Argentina	Parque São Vicente	11355-380	-23.9514310	-46.4021771
100886	Rua Santana	Parque São Vicente	11355-370	-23.9508827	-46.4023722
100391	Rua Francisco Brochaco da Rocha	Esplanada dos Barreiros	11340-070	-23.9597812	-46.4023767
100245	Rua Vinze e Dois	Parque Bitaru	11330-410	-23.9463370	-46.4027422
100393	Rua Manoel Rodrigues de Moraes	Esplanada dos Barreiros	11340-090	-23.9596818	-46.4031581
100879	Avenida José Rosindo dos Santos Filho	Parque São Vicente	11355-300	-23.9455075	-46.4033283
100852	Rua José Joaquim de Azevedo	Cidade Náutica	11355-040	-23.9724081	-46.4035760
100426	Rua João Armênio Calchjan	Esplanada dos Barreiros	11340-390	-23.9604711	-46.4036549
100354	Rua Raul Carlos de Oliveira	Planalto Bela Vista	11335-200	-23.9630835	-46.4038400
100892	Rua Coronel Silva Teles	Parque São Vicente	11355-420	-23.9508332	-46.4039046
101073	Rua C	Cahapoa	11370-390	-23.9749376	-46.4041401
100402	Rua Antonio de Queiroz Filho	Esplanada dos Barreiros	11340-160	-23.9572512	-46.4044484
100878	Favela do Dique do Picarro	Cidade Náutica	11355-290	-23.9449115	-46.4044526
100399	Rua Padre Sabóia	Esplanada dos Barreiros	11340-140	-23.9587668	-46.4045960
100397	Rua da Imigração	Esplanada dos Barreiros	11340-120	-23.9596252	-46.4046106
100428	Rua dos Calungas	Esplanada dos Barreiros	11340-400	-23.9584405	-46.4048859
100352	Rua Hipólito José da Costa	Planalto Bela Vista	11335-180	-23.9639129	-46.4050269



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

100866	Rua Franklin Clasen de Moura	Cidade Náutica	11355-170	-23.9407632	-46.4052575
100233	Avenida das Nações Unidas	Vila Margarida	11330-300	-23.9661911	-46.4053984
100403	Praça Pindorama	Esplanada dos Barreiros	11340-170	-23.9572487	-46.4056266
100350	Rua Vitorino Morbin	Planalto Bela Vista	11335-160	-23.9643391	-46.4056306
100859	Rua Sete Nacemuta	Cidade Náutica	11355-110	-23.9411695	-46.4058806
100860	Rua Franklin Alves Moura	Cidade Náutica	11355-120	-23.9408349	-46.4058822
100338	Rua Dona Libânia de Lima Crocok	Planalto Bela Vista	11335-050	-23.9639463	-46.4059133
100861	Rua Mathews Ferreira Amado	Cidade Náutica	11355-130	-23.9405374	-46.4059300
100863	Rua Antônio de Costa	Cidade Náutica	11355-150	-23.9402414	-46.4060398
100385	Avenida Martins Fontes - de 1161/1162 ao fim	Esplanada dos Barreiros	11340-010	-23.9607276	-46.4061678
100349	Rua Alberto Taniguchi	Planalto Bela Vista	11335-150	-23.9647601	-46.4062273
100396	Rua Doutor Joaquim Guarana de Santana	Esplanada dos Barreiros	11340-130	-23.9584431	-46.4062847
100862	Rua I	Cidade Náutica	11355-140	-23.9402732	-46.4063367
100406	Rua Senador Lucio Bittencourt	Esplanada dos Barreiros	11340-200	-23.9590590	-46.4063930
100854	Rua Alexandre Sebino	Cidade Náutica	11355-060	-23.9413451	-46.4064926
100347	Rua Olegario Herculano Alves	Planalto Bela Vista	11335-130	-23.9650317	-46.4068987
100329	Rua Cidade de Santos	Planalto Bela Vista	11335-000	-23.9659747	-46.4069077
100285	Avenida Mil Quinhentos e Trinta e Sete	Vila Margarida	11330-705	-23.9717744	-46.4070567
100381	Rua Joaquim Dias Bexiga	Planalto Bela Vista	11335-360	-23.9655637	-46.4073639
100404	Rua General Mario Hermes da Fonseca	Esplanada dos Barreiros	11340-180	-23.9587343	-46.4074031
100198	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes	Vila Margarida	11330-000	-23.9693097	-46.4077581
100344	Rua Câmara Junior	Planalto Bela Vista	11335-100	-23.9659566	-46.4079294
100411	Rua Professor Andre Retz	Esplanada dos Barreiros	11340-250	-23.9591633	-46.4080203
100850	Rua Alice Machado de Azevedo	Cidade Náutica	11355-020	-23.9474701	-46.4081468
100405	Rua Francisco Alves	Esplanada dos Barreiros	11340-190	-23.9585396	-46.4085309
100870	Avenida Eduardo Souto	Cidade Náutica	11355-210	-23.9481545	-46.4086748
100891	Rua Maurício Moura	Cidade Náutica	11355-410	-23.9469351	-46.4088538
100846	Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco	Cidade Náutica	11355-000	-23.9533973	-46.4088636
100355	Rua João Ribas	Planalto Bela Vista	11335-210	-23.9659314	-46.4089306
100341	Rua Doutor Renato de Sales Abreu	Planalto Bela Vista	11335-070	-23.9667610	-46.4090724
100853	Rua Coronel Julio Mauricio da Silva	Cidade Náutica	11355-050	-23.9451183	-46.4091370
100294	Avenida Brasil	Vila Margarida	11330-750	-23.9736699	-46.4097410
100310	Rua Três	Planalto Bela Vista	11330-790	-23.9726618	-46.4098618
100283	Avenida Dique do Meio	Vila Margarida	11330-700	-23.9690377	-46.4098939
100407	Rua Carmem Miranda	Esplanada dos Barreiros	11340-210	-23.9586512	-46.4100783
100414	Avenida Prefeito Prestes Maia	Esplanada dos Barreiros	11340-270	-23.9580908	-46.4104668
100864	Avenida Marechal Juracy Tavora	Cidade Náutica	11355-160	-23.9400982	-46.4105663
100839	Rua Guilherme Raposo de Almeida	Cidade Náutica	11350-200	-23.9443505	-46.4105741
100857	Rua Doutor Wenceslau Bras	Cidade Náutica	11355-180	-23.9434473	-46.4108169
100418	Rua José Adriano Marrey Junior	Esplanada dos Barreiros	11340-310	-23.9546477	-46.4108299
100415	Rua Coronel Alípio Ferraz	Esplanada dos Barreiros	11340-280	-23.9576377	-46.4108411
100416	Rua Doutor Sebastião de Paes e Alcântara	Esplanada dos Barreiros	11340-290	-23.9571536	-46.4112376
100889	Avenida Manoel de Abreu	Cidade Náutica	11355-400	-23.9511432	-46.4113386
100816	Rua Francisco Dias Jorge	Cidade Náutica	11350-270	-23.9435142	-46.4113496
100408	Rua Prof. Gra Eulina Trindade	Esplanada dos Barreiros	11340-220	-23.9596682	-46.4114701
100429	Rua Paulo Horneaux de Moura	Esplanada dos Barreiros	11340-450	-23.9557332	-46.4114979
859730	Rua III	Parque Bitaru	11330-425	-23.9470272	-46.4117424
100417	Rua Professora Carolina Ribeiro de Barros	Esplanada dos Barreiros	11340-300	-23.9567625	-46.4117603
100815	Rua Irineu Abilheira de Castro	Cidade Náutica	11350-260	-23.9435952	-46.4119003
100808	Rua General Vicente de Paulo Dale Coutinho	Cidade Náutica	11350-190	-23.9475440	-46.4120645
100234	Rua Um	Parque Bitaru	11330-310	-23.9688619	-46.4121133
100792	Rua Manoel Nascimento Estevam Furtado	Cidade Náutica	11350-040	-23.9502282	-46.4123445
100409	Rua Professor Antônio Pedro de Jesus	Esplanada dos Barreiros	11340-230	-23.9556299	-46.4124998
100867	Rua Marechal Eunício Gaspar Dutra	Cidade Náutica	11350-180	-23.9478878	-46.4125619
100834	Rua Benigno Antônio Pimenta	Cidade Náutica	11350-250	-23.9435862	-46.4126277
100420	Rua Raul Serapião Barroso	Esplanada dos Barreiros	11340-330	-23.9542003	-46.4126491
100791	Rua Alexandre Marcondes Filho	Cidade Náutica	11350-030	-23.9496431	-46.4127015
100427	Rua Altino Azeites	Esplanada dos Barreiros	11340-395	-23.9521665	-46.4127254
100798	Avenida Dom Pedro II	Cidade Náutica	11350-100	-23.9456126	-46.4127822
100421	Rua Jardele Franca	Esplanada dos Barreiros	11340-340	-23.9536191	-46.4128613
100419	Rua Antonio dos Santos Barbosa	Cidade Náutica	11340-320	-23.9551239	-46.4129508
100880	Avenida Vereadora Angelina Pretti da Silva	Jardim Irmã Dolores	11347-820	-23.9613805	-46.4129752
100813	Rua Major Saturnino Vitor de Almeida Pilar	Cidade Náutica	11350-240	-23.9428645	-46.4133496
100794	Rua Professor Domingos Aulicino	Cidade Náutica	11350-060	-23.9488356	-46.4139654
100812	Rua Luis Pinto de Amorim	Cidade Náutica	11350-230	-23.9421321	-46.4140828
100410	Rua Adalgisa Iolongo Ventura	Esplanada dos Barreiros	11340-240	-23.9555892	-46.4141038
100422	Rua Alberto Sá de Souza Varela	Esplanada dos Barreiros	11340-350	-23.9537863	-46.4141207
100423	Rua Miguel Pasquarelli	Esplanada dos Barreiros	11340-360	-23.9539035	-46.4144518
100723	Rua Sérgio de Almeida Marques	Cidade Náutica	11350-050	-23.9500142	-46.4144682
100811	Rua Julião Leopoldo Nery de Lima	Cidade Náutica	11350-220	-23.9422082	-46.4147041
100424	Rua Pedro Alves	Esplanada dos Barreiros	11340-370	-23.9528331	-46.4148274
100768	Avenida João Francisco Benstorf - até 683/684	Cidade Náutica	11350-010	-23.9495887	-46.4148539
100789	Avenida João Francisco Benstorf - de 685/686 ao fim	Cidade Náutica	11350-011	-23.9495887	-46.4148539
100790	Rua Capitão Pedro Frederico de Almeida	Cidade Náutica	11350-020	-23.9508748	-46.4148695



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

100787	Rua Frei Gaspar, 384	Cidade Nautica	11350-000	-23.9459882	-46.4151071
100797	Rua Doutor Roberto Andraus	Cidade Nautica	11350-090	-23.9473033	-46.4152510
100810	Rua Esmael Natal Bastos	Cidade Nautica	11350-210	-23.9418562	-46.4154046
101059	Rua Nicola Bozzaia	Catapoca	11370-295	-23.9943773	-46.4156300
100412	Avenida Doutor Eduardo Dias Coelho	Esplanada dos Barreiros	11340-260	-23.9566800	-46.4156771
100425	Rua Nicolau Patricio Moreira	Esplanada dos Barreiros	11340-380	-23.9536866	-46.4156837
100800	Rua Woldemar Geraldo Zanchi	Cidade Nautica	11350-170	-23.9460180	-46.4157109
100796	Rua Antonieta Del Picchia	Cidade Nautica	11350-080	-23.9484800	-46.4157801
100795	Rua Coronel Jose Rites	Cidade Nautica	11350-070	-23.9495775	-46.4162124
100806	Avenida Marcolino Xavier de Carvalho	Cidade Nautica	11350-170	-23.9417965	-46.4162922
100802	Rua Maria Paschoa Nobre	Cidade Nautica	11350-130	-23.9457808	-46.4165385
100803	Rua Doutor Vitor Meirelles Taveiros de Sá	Cidade Nautica	11350-140	-23.9449818	-46.4165587
100805	Rua Casper Ubero	Cidade Nautica	11350-160	-23.9434046	-46.4166622
100209	Rua Armando Lucht Filho	Parque Bitaru	11330-110	-24.0001157	-46.4167403
100804	Rua Francisco de Moura	Cidade Nautica	11350-150	-23.9444148	-46.4169427
859733	Avenida Sargento Jusivaldo Salustriano dos Santos	Esplanada dos Barreiros	11340-410	-23.9485139	-46.4183595
100799	Rua Theotônio Gonçalves Corvello	Cidade Nautica	11350-110	-23.9485000	-46.4184000
100857	Rua D	Cidade Nautica	11355-090	-23.9541064	-46.4487778
100696	Avenida Emmanuele Del Vecchio	Parque Continental	11348-150	-23.9575479	-46.4489408
100633	Avenida Trete	Jardim Irmã Dolores	11347-530	-23.9811688	-46.4524645
100634	Avenida Brasília	Jardim Irmã Dolores	11347-550	-23.9791240	-46.4527113
100706	Avenida Antonio Carneiro Lopes	Parque Continental	11348-250	-23.9557620	-46.4543936
100652	Avenida São Paulo	Jardim Irmã Dolores	11347-650	-23.9791611	-46.4552466
100855	Rua B	Cidade Nautica	11355-070	-23.9576869	-46.4556523
100746	Avenida Professor Jose de Almeida Pinheiro	Conjunto Residencial Humaitá	11349-100	-23.9481951	-46.4560785
100631	Avenida Izarenariario	Jardim Irmã Dolores	11347-520	-23.9826650	-46.4576013
100091	Rua Padre Manoel	Centro	11310-240	-23.9149271	-46.4582445
100573	Avenida Marginal	Vila Nova São Vicente	11346-430	-23.9202730	-46.4590502
927627	Avenida Doutor Jose Singer, 463	Conjunto Residencial Humaitá	11349-970	-23.9493754	-46.4600147
100686	Avenida Desembargador Antonio Carlos de Almeida Ribeiro	Parque Continental	11348-050	-23.9548998	-46.4602354
100734	Avenida Doutor José Singer	Conjunto Residencial Humaitá	11349-000	-23.9489698	-46.4613338
100768	Avenida Vereador Valter Melarato	Conjunto Residencial Humaitá	11349-300	-23.9512149	-46.4620872
100739	Avenida Marginal	Conjunto Residencial Humaitá	11349-045	-23.9475183	-46.4641683
100721	Avenida Jose Otavio de Andrade	Parque Continental	11348-400	-23.9557669	-46.4642237
100781	Avenida Antonio Bernardo	Conjunto Residencial Humaitá	11349-380	-23.9525462	-46.4662455
100531	Avenida Armindo Ramos	Parque das Bandeiras	11346-025	-23.9914102	-46.4689736
100492	Avenida Plassabucu	Samarita	11345-400	-23.9909127	-46.4718135
100574	Avenida Deputado Ulisses Guimarães	Jardim Rio Branco	11347-000	-23.9764000	-46.4778000
100437	Avenida Teresima	Samarita	11345-020	-23.9916235	-46.4786365
100540	Avenida Senador Teotônio Viela	Parque das Bandeiras	11346-110	-23.9886977	-46.4795450
100526	Avenida Doutor Esmeraldo Soares Tarquinio de Campos Filho	Parque das Bandeiras	11346-000	-23.9860137	-46.4830433
100491	Rua Antonio Victor Lopes	Vila Matias	11345-390	-23.9922807	-46.4848303
100456	Avenida Seis	Jardim Sorocabanos	11345-130	-23.9922366	-46.4848643
100476	Rua Irmã Pinheiro da Cruz	Vila Matias	11345-260	-23.9936083	-46.4890846
100474	Rua Ubirajara Barroso de Oliveira	Vila Matias	11345-240	-23.9917827	-46.4892683
100503	Rua Irmã Elias da Silva	Vila Matias	11345-450	-23.9905793	-46.4895966
100472	Rua Gertrudes Martins de Oliveira	Vila Matias	11345-230	-23.9918922	-46.4902897
100477	Rua Sola, de Oliveira	Vila Matias	11345-270	-23.9893727	-46.4909655
100479	Rua Achilles Gonçalves de Oliveira	Vila Matias	11345-285	-23.9893727	-46.4909655
100555	Avenida Doutor Celso Santos	Parque das Bandeiras	11346-250	-23.9810000	-46.4913000
100542	Avenida Antonio Bueno Capoluto	Parque das Bandeiras	11346-125	-23.9810001	-46.4919115
100480	Rua Rivaldo de Lima Ferreira	Vila Matias	11345-290	-23.9892937	-46.4922474
100475	Rua José Espírito Santo	Vila Matias	11345-250	-23.9897925	-46.4927409



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TABELA DE MULTAS

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	1,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
2	2,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
3	3,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
4	7,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
5	10,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Tabela 2

Item	Descrição da conduta	Grau	Incidência
1	Fornecer informação deliberadamente falsa de serviço por meio de alteração dos dados registrados pelo sistema por iniciativa da empresa ou seus funcionários contratados.	5	Por ocorrência
2	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no Termo de Referência.	2	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
4	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por dia
5	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
7	Oferecer no aplicativo Web e/ou Mobile os meios necessários para viabilizar a solicitação e execução do serviço corporativo em nome da contratante.	2	Por dia
8	Oferecer a opção de empresa intermediadora com preço mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos expostos pela Seção 2.	4	Por ocorrência
9	Cumprir com quaisquer dos indicadores indicados no <i>Service Level Agreement</i> do Termo de Referência	3	Por mês, para cada indicador



ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 266/2022**

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III – (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **/**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 1203/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54370/22**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo *****, Sr. *****, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de pessoa jurídica para efetuar, por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo apoio operacional e tratamento de dados, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 266/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

- Lote Único:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE estimada mês	Valor por transação	Valor mensa	Valor anual
01	Contratação de pessoa jurídica	200			



<p>para efetuar, por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, provendo apoio operacional e tratamento de dados, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.</p>				
---	--	--	--	--

2.22 O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

- **020201.04.122.0062.2172.01.3.90.39.99.110.0000**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. O serviço deverá ser prestado atendendo as características exigidas neste Edital. A data de início será certificada pelo Gestor do Contrato.

4.3. A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços após 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Início ou Autorização de Serviço (AS) emitida pela Contratante, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços das escolas descritos em anexo ao Termo de Referência.

4.3.2. A prestação de serviços será realizada em uma escola por dia, conforme cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Educação, em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, quando serão iniciados os serviços.



4.4. A contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela contratada e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

4.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta.

4.6. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço.

4.7. Serão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

6.1.1. Os documentos deverão vir acompanhados de Relatório Técnico confirmando a execução, análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura para efetiva liquidação. Esse relatório técnico precisa estar devidamente assinado pelo técnico da Contratada, pelo fiscal designado pela Contratante e pela direção da unidade onde os serviços forem realizados.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. Os **pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente** devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto na cláusula 9.1 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que,



a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior; devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



9.8. Tabelas de multas:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	1,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
2	2,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
3	3,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
4	7,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada
5	10,0% do valor mensal a ser efetivamente pago pela contratada

Tabela 2

Item	Descrição da conduta	Grau	Incidência
1	Fornecer informação deliberadamente falsa de serviço por meio de alteração dos dados registrados pelo sistema por iniciativa da empresa ou seus funcionários contratados.	5	Por ocorrência
2	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no Termo de Referência.	2	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

3	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
4	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por dia
5	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
7	Entregar os dados discriminados no item 5.1.24 do Termo de Referência, impossibilitando a identificação dos preços cotados em cada chamada.	4	Por mês
8	Oferecer no aplicativo Web e/ou Mobile os meios necessários para viabilizar a solicitação e execução do serviço corporativo em nome da contratante.	2	Por dia
9	Oferecer a opção de empresa intermediadora com preço mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos expostos pela Seção 2.	3	Por ocorrência



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

11.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da Contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer o objeto licitado nas condições exigidas pela Contratante.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Senhor ***** , no cargo de ***** , especialmente designado como gestor do contrato.

11.2. Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta deste Contrato.

11.1.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** , nomeado como gestor(a) do Contrato,



por meio da Portaria n°. *****

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) *as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.*

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE / CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviço nº **/**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. nº:

Data de nascimento:

C.P.F. nº:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente, *****
